



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL**

JAMILLE BISPO ROCHA

**VIOLÊNCIA POLICIAL, ABUSO DE PODER/AUTORIDADE: ESTUDO SOBRE A
(I)LEGITIMIDADE DA AÇÃO VIOLENTA DA POLÍCIA NA VOZ DOS
CUMPRIDORES DA CEAPA/SALVADOR.**

Cachoeira/Bahia
2014

JAMILLE BISPO ROCHA

**VIOLÊNCIA POLICIAL, ABUSO DE PODER/AUTORIDADE: ESTUDO SOBRE A
(I)LEGITIMIDADE DA AÇÃO VIOLENTA DA POLÍCIA NA VOZ DOS
CUMPRIDORES DA CEAPA/SALVADOR.**

Trabalho de conclusão de Curso apresentado ao Colegiado do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, como pré-requisito para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Heleni Duarte Dantas de Ávila

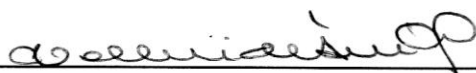
Cachoeira/Bahia
2014

JAMILLE BISPO ROCHA

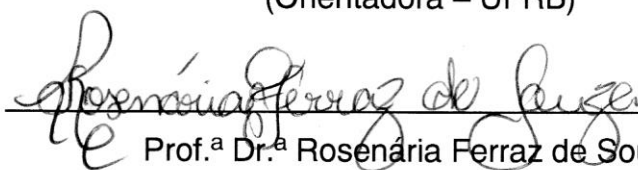
VIOLENCIA POLICIAL, ABUSO DE PODER/AUTORIDADE:
estudo sobre a (i) legitimidade da ação violenta da polícia na voz dos cumpridores da
CEAPA/Salvador.

Cachoeira – BA, aprovada em 23/04/2014.

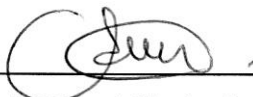
BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Dr.^a Heleni Duarte Dantas de Ávila
(Orientadora – UFRB)



Prof.^a Dr.^a Rosénaria Ferraz de Souza
(Membro Interno – UFRB)



Bel.^a Andréa Mércia Batista
(Membro Externo)

AGRADECIMENTOS

Nunca andei só por esses caminhos. Apesar das desventuras dessa vida sempre pude contar com mãos dispostas a erguer-me. Sei que fui fortalecida durante todo o percurso por muitas mãos amigas, sorrisos e palavras que por muitas vezes me fizeram esquecer o cansaço, as dores e a minha descrença. Porque também são sentimentos presentes, e certamente necessários. Aos meus amigos PRETOS Bispo Adn, Thiago Matos, Edmundo Carvalho e Railma Santos. Vocês tornaram-me ainda mais firme nas minhas lutas, nos meus dizeres/ saberes. E muitos foram os que contribuíram para a minha permanência nos embates e reflexões. Fiz do meu campo de estágio a minha gana pelo saber, e por ele estive na proximidade da cautela, calma, perturbações e dos desassossegos, mas o fiz, sobretudo como a chama mantenedora da crença nos dias melhores, do respeito ao próximo e da efetividade da política, tão desacreditada na nossa sociedade. Ana Carla Lins, Ana Lucena, Andréa Mércia (Água, vento e fogo), elementos fundamentais para a minha aprendizagem e dedicação, sábios exemplos. A minha turma Serviço Social 2010.1, como foi bom nossos embates, nossas diferenças, nossa acolhida. Com vocês fui muito feliz! A todos que contribuíram, Heleni de Ávila pela compreensão e confiança, Meu Muito Obrigada. E que continuemos firmes...

“Falo de milhões de homens em quem deliberadamente inculcaram o medo, o complexo de inferioridade, o tremor, a prostração, o desespero, o servilismo.”

(Aimé Césaire, Discurso sobre o colonialismo)

RESUMO

Este trabalho é fruto da análise das entrevistas dos denominados cumpridores de Penas e Medidas Alternativas pela Central de Penas e Medidas Alternativas CEAPA- Salvador. O estudo se atém aos processos que seguem a via do desacato à autoridade, estabelecendo o perfil sócio econômico e as condições de raça/etnia dos cumpridores fruto dessa análise. Destaca-se o papel do Estado e das condições estabelecidas por este para a manutenção do *status quo* dominante, favorecendo a divisão e o aprofundamento das desigualdades entre as classes sociais. A ação ostensiva do uso policial enquanto via de “segurança pública”, tratando as condições sociais como segundo plano abarca ao país a contínua reconfiguração da criminalização da pobreza, que apesar de suas origens históricas embasada pelas questões raça/etnia, escolaridade, local de moradia, dentre outros, busca culpabilizar os indivíduos atribuindo as ações criminosas as populações pobres (negras e moradoras da periferia). Assim, buscou-se percorrer o caminho da formação sócio-histórica do Brasil, bem como a gênese da polícia e sua função coercitiva atuante na manutenção das classes dominantes brasileiras. Tratar dos casos de desacato à autoridade atendidos pela CEAPA possibilita avançar na compreensão da condição do negro no Brasil, e para, além disso, a parcialidade como é tratada a segurança pública, assim como a questão social e suas expressões. Neste contexto, é importante abrir espaço para a ampliação e o fortalecimento das Penas Alternativas, assim como perceber a participação do/a profissional assistente social nesse processo e quais as suas contribuições nesse espaço sócio ocupacional.

Palavras-chave: Estado, polícia, raça/etnia, criminalização, desacato/abuso de autoridade.

RESUMÉ

Ce travail est le résultat de l'analyse des entretiens respectueux appelé condamnation et la répression des mesures de rechange et les mesures de rechange CEAPA Salvador- Central . L'accrochage de l'étude des processus qui suivent la voie de la défiance à l'autorité, fixant les conditions socio-économiques de profil et la race / ethnicité du résultat respectueux de cette analyse . Nous soulignons le rôle de l'Etat et les conditions établies par le présent de maintenir le *status quo* dominante , en favorisant la division et l'aggravation des inégalités entre les classes sociales . Action ouverte comme il a vu l'utilisation de la police de «sécurité publique» , portant sur les conditions sociales que l'arrière-plan pour le pays embrasse la reconfiguration continue de criminaliser la pauvreté , qui, malgré ses origines historiques fondées sur des questions race / ethnicité , l'éducation , le lieu de résidence , entre autres , vise les personnes attribuant blâmer les actions criminelles des pauvres (noir et vivant dans les banlieues) . Ainsi , nous avons cherché à suivre la voie de la formation socio- historique du Brésil , ainsi que la genèse de la police et de leur rôle dans le maintien de la fonction coercitive des classes dominantes brésiliennes . Traiter les cas de mépris de l'autorité desservi par CEAPA permet de comprendre à l'avance de la condition des Noirs au Brésil , et, en outre , le biais est considéré comme la sécurité publique , ainsi que la question sociale et expressions . Dans ce contexte , il est important de faire de la place pour l'expansion et le renforcement des peines de substitution , ainsi que réaliser la participation / travailleur social dans ce processus et ce que leurs contributions au travail espace social .

Mots-cles: l'état, la police, la race / l'ethnicité, la criminalisation, mépris, abus

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. COMPOSIÇÃO DO ESTADO E NASCIMENTO DAS CLASSES SOCIAIS – CONCEPÇÃO MARXISTA DE ESTADO	12
1.1 O ESTADO NO PENSAMENTO MARXISTA/GRAMSCIANO	12
1.2 PENSANDO A SOCIEDADE BRASILEIRA	17
1.3 – CONDIÇÃO DE CLASSE: O LUGAR DO NEGRO E A CONSTRUÇÃO DO SEU SIGNIFICADO SOCIAL – EXCLUSÃO E CRIMINALIDADE.	21
2. HISTÓRICO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	32
2.1 INSTITUIÇÃO POLÍCIA: ORIGEM E BRAÇO FORTE DO ESTADO.....	33
2.2 ENTRE O PODER E O ABUSO – DESACATO	36
2.3 EXPRESSÕES DA POBREZA: A COR DO DESACATO À AUTORIDADE	39
2.4 O NEGRO E O DESACATO – VIA CEAPA	42
3. HISTÓRICOS DAS PENAS ALTERNATIVAS – BENEFÍCIO? BENESSES? PARA QUEM?	51
3.1 CEAPA- CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS: MEDIDA PARA GARANTIR EFETIVIDADE DAS PENAS ALTERNATIVAS.	53
3.2 O SERVIÇO SOCIAL NO ACOMPANHAMENTO DAS PENAS ALTERNATIVAS	61
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
REFERÊNCIAS	67

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é fruto de um forte questionamento que foi surgindo ao longo das diversas entrevistas realizadas na Central de Acompanhamento às Penas Alternativas de Salvador - CEAPA. Trata-se de especificar algumas causas das nossas expressões da questão social e entender porque tantos negros e negras respondem a processos por desacato á autoridade, e o conseqüente cumprimento das Penas Alternativas. É uma análise estruturada a partir do viés sócio histórico formador do Estado brasileiro tomando por base as análises do filósofo Antônio Gramsci e as vertentes autoritárias e de determinantes coercitivas desse mesmo Estado e assim a origem e condução desse poder coercitivo, representando pela instituição Polícia.

São objetivos desse trabalho mais que percorrer uma análise bibliográfica, entender as condicionantes de tanta criminalização dos pardos e pretos a partir das entrevistas realizadas e consideradas dentro das suas descrições de um perfil populacional direcionado a responderem tais processos judiciais. Povo marcado pela estereotipação da pele, da escolaridade, dos seus locais de moradia que é associada pela mídia burguesa¹ a uma conseqüente propensão à violência. Essa população é falsamente transformada em algozes, quando na verdade são vítimas de uma sociedade excludente e marcada pela segregação, sendo vítimas de violência verbal, física, perseguições, prisões e assassinatos. Para todas essas modalidades, historicamente falando, o Brasil sempre demarcou suas vítimas, e continua por fazer, mesmo porque trata se de uma conformação de estado dominante que precisa se manter de pé, e para isso precisa fortalecer a restrição de compartilhamento do poder, direcionando assim o também papel de punição. A referência quantitativa também está posta no cruzamento de informações, visto que apesar de uma linha de amostragem, pode se revelar os diversos critérios socioculturais, capazes de atender a contínua exclusão e criminalização do país e mais exato, de Salvador².

¹ Chama-se, nesse trabalho de mídia burguesa, aquela vem historicamente reproduzindo os padrões da sociedade dominante nesse país, tanto na mídia televisiva como na escrita e outros meios como a própria internet.

² Segundo dados do IBGE, 2010, Salvador possui um percentual de 80% de sua população formada por Afro-descendentes.

Para o presente trabalho foi priorizada uma pesquisa qualitativa, adotando-se a análise de conteúdo das entrevistas dos cumpridores da CEAPA, entendendo que esta modalidade de conteúdo constitui uma metodologia de pesquisa usada para descrever e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos e textos. Essa análise, conduzindo a descrições sistemáticas, qualitativas ou quantitativas, ajuda a reinterpretar as mensagens e a atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum.

Essa metodologia de pesquisa faz parte de uma busca teórica e prática, com um significado especial no campo das investigações sociais. Constitui-se em bem mais do que uma simples técnica de análise de dados, representando uma abordagem metodológica com características e possibilidades próprias. Assim, a análise aqui realizada vai, através das entrevistas categorizar os aspectos que possuem interface com o objeto do trabalho para assim poder desvelar as subjetividades nas entrevistas estudadas.

Para a proposta avaliação, foi necessário trabalhar com três capítulos, contendo o primeiro da necessidade de falar da formação do Estado e da condição do negro dentro desse espaço. Quais as suas fragilidades e como essas questões foram construídas historicamente. O que condiz com o próprio ajuizamento do conceito de raça e suas subjetivações e intenções. Para isso, foi necessário saber qual o lugar do negro e sua condição atual dentro das situações inclusive jurídicas, pensando a partir de Florestan Fernandes, de Octávio Ianni.

O segundo capítulo está voltado a perceber qual a montagem de segurança que se instalou no país. A quem ela atende, porque atende e de que forma atende. Trata de discorrer como se dar a formação da Polícia brasileira, sua função de origem que remonta os dias em curso. Passando a entender a situação de tantos negros e negras que respondem aos processos de desacato à autoridade. Como está condicionado o desacato e a sua contínua relação com o abuso de poder, ainda que em diagnóstico subjetivo. Mas, que se conduz sobre as fortes garantias da criminalização da pobreza, instrumento que continua sendo potencializado e atuando como demarcador das oportunidades ou negações das mesmas, dentro do território nacional e mais específico de Salvador, área onde se encontra a instituição acompanhada.

Para o terceiro capítulo ficou resguardada a função de tratar da Central de Acompanhamento das Penas Alternativas (CEAPA), sua função, modelo de condução e da necessidade de abertura de se repensar sempre o modelo penal instaurado. Proporcionando um reconhecimento das penas Alternativas em sua gênese e desenvolvimento. Dentro dessa perspectiva instaura-se ainda a precisão de situar os instrumentais técnicos- operativos do setor, aplicado ainda que de modo interdisciplinar, mas que interessa aqui acender a prática profissional do assistente social dentro da instituição.

A forte demarcação desse material encontra-se também no segundo capítulo, quando ao percorrer a metodologia de análise das entrevistas, consegue-se também fazer o levantamento de dados referentes ao tema do desacato, consequência da criminalização da pobreza em seus diversos fatores.

Com efeito, a tendência no sentido dos fatores apresentados deve conduzir a não adesão das formas de impunidade ou punições desumanas ainda desenvolvidas pelo sistema penal brasileiro, e a reflexão constante sobre as condições históricas que não necessitam ser mantidas, mas que continuam sendo reformuladas e obedientes as elites apenas.

As análises das amostras e subjetividades das falas dos cumpridores da CEAPA fortalecem os caminhos que nos levam a concluir que o campo jurídico precisa ser continuamente repensado. As especificidades dos grupos subalternizados, os índices de preconceito e discriminação não podem ser desconsiderados. Assim como não procede a contínua retomada do processo histórico como não superação ou apenas tratamentos parciais dos problemas sociais.

1. COMPOSIÇÃO DO ESTADO E NASCIMENTO DAS CLASSES SOCIAIS – CONCEPÇÃO MARXISTA DE ESTADO

O presente trabalho se associa às contribuições teóricas de alguns pensadores marxistas. Mas especificamente no esforço Gramsciano em compreender o Estado e Sociedade Civil. Ao fazer isso, Gramsci sistematizou uma ciência marxista da ação política. Mais do que uma atividade autônoma, em Gramsci, a atividade política é uma atividade humana central, profundamente humana na medida em que a consciência individual é colocada em contato com o mundo social e material.

Trata-se de um enfoque profundamente marcado pela teoria marxista. A política ganha enfoques particulares enquanto teoria marxista da política que se gere a partir e para a derrubada do estado burguês e construção do estado socialista. Em sua teoria, o estado é espaço que garante legitimação.

1.1 O ESTADO NO PENSAMENTO MARXISTA/GRAMSCIANO

Com o desenvolvimento da produtividade do trabalho desenvolvem-se também a propriedade privada e as trocas, diferenças de riquezas e com isso o desenvolvimento e aprofundamento do antagonismo entre as classes (ENGELS, 2010, p. 274). A propriedade privada dos meios de produção divide a sociedade em classes antagônicas de interesses inconciliáveis. Resulta da

contradição do interesse particular e do interesse comunitário que o interesse comunitário assume uma organização autônoma como Estado, separado dos interesses reais dos indivíduos e do todo, e ao mesmo tempo como comunidade ilusória, mas sempre sobre a base real dos laços existentes (ENGELS e MARX, 2009, p. 46-47).

O Estado surge como um produto de uma sociedade de classes, e não como algo além dela. É o resultado de uma contradição nas sociedades onde existem antagonismos inconciliáveis entre as classes. Serve, portanto, para atenuar os conflitos entre as classes, dentro da ordem.

É o instrumento de submissão de uma classe sobre outra, portando, o Estado não pode existir em uma sociedade sem classes. Fortalece-se, pois o Estado enquanto organização especial da força e da violência é sempre o Estado da classe dominante, na medida em que as contradições aumentam e as classes subordinadas se fortalecem e se revoltam. A materialização deste poder repressivo na modernidade são, principalmente, a polícia, a burocracia, e o exército centralizados (LENIN, 2010, p. 23-53). Como afirma Engels “um dos traços característicos essenciais do estado é a existência de uma força pública separada da massa do povo” (ENGELS, 2010, p. 150).

Gramsci, não menospreza a presença do Estado como força de dominação, mas sustenta a existência da sociedade civil e da sociedade política para pensar as lutas sociais nas sociedades ocidentais de capitalismo desenvolvido. O Estado com a sua força de repressão estaria situado na esfera da sociedade política. Na sociedade civil estão os diversos tipos de organização como sindicatos, associações, igrejas, escola, meios de comunicação, partidos, empresas, responsáveis por representar os interesses vivos da sociedade.

Para Gramsci (1980), o Estado é a própria sociedade organizada de forma soberana. A sociedade é assim vista como uma organização constituída de instituições complexas, públicas e privadas, articuladas entre si, cujo papel histórico varia através das lutas e relações de grupos específicos e poderes, que se articulam pela busca da garantia da hegemonia dos seus interesses (GRAMSCI, 1980). Nessa concepção “ampliada do Estado”, rompe-se com a ideia do Estado enquanto representante exclusivo da burguesia, identificando que quem tem a hegemonia do aparato estatal deve se preocupar com a questão da legitimidade do governo, pois nenhum poder se sustenta só na sociedade política mas também na sociedade civil.

[...] o Estado em sentido amplo, “com novas determinações”, comporta duas esferas principais: a *sociedade política* (que Gramsci também chama de “Estado em sentido estrito” ou “Estado-coerção”), que é formada pelo conjunto dos mecanismos através dos quais a classe dominante detém o monopólio legal da repressão e da violência e que se identifica com os aparelhos de coerção sobre o controle das burocracias executiva e policial-militar; e a *sociedade civil*, formada precisamente pelo conjunto das organizações responsáveis pela elaboração e/ou difusão das ideologias, compreendendo o sistema escolar, as Igrejas, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações profissionais, a organização material

da cultura (revistas, jornais, editoras, meios de comunicação), etc. (COUTINHO, 2007, p. 127).

Para pensador Italiano, o poder supõe a existência de governantes e de governados, exige preparo especial dos governantes e a obediência dos governados. Daí deriva a ideia de disciplina: “relação contínua entre governados e governantes, freio ao voluntarismo, calcada na legitimidade do governante” (GRAMSCI, 1992, p. 143).

Na formação dos dirigentes, é fundamental a premissa: pretende-se que sempre existam governados e governantes ou pretende-se criar as condições nas quais a necessidade dessa divisão desapareça? Isto é, parte-se da premissa da divisão perpétua do gênero humano ou crê-se que ela é apenas um fato histórico correspondente a certas condições? Entretanto, deve-se ter claro que a divisão entre governados e governantes, ainda que em última análise se refira a divisão em grupos sociais, existe também, sendo as coisas como são, no seio de cada grupo, mesmo socialmente homogêneo; pode-se dizer, em certo sentido, que esta divisão é uma criação da divisão do trabalho [...] (GRAMSCI, CC, V. 3, 2007, p. 325).

Não há um distanciamento de Gramsci em relação ao marxismo, existe uma mudança na compreensão de Sociedade Civil que se relaciona com vida pré-estatal, onde ocorre o reino da dissipação da miséria, da corrupção física e ética. Sociedade Civil dominada pela capacidade intelectual e racional do Estado. Em Marx e Engel Sociedade Civil se encontra em oposição à Estado, vistos como antíteses. A sociedade Civil faz parte da estrutura e domina o estado que está na superestrutura. Essa dominação se dá de acordo com a produção material. Já em Gramsci, a Sociedade Civil pertence a superestrutura, fator ativo e positivo no desenvolvimento histórico.

A Sociedade Civil, para Gramsci, se relaciona com seu trabalho em torno do conceito de hegemonia, que formula na predominância de valores e normas da classe dominante. Ao desvendar teoricamente o Estado, Gramsci parte da ideia de que sua função é promover o conceito único de realidade, papel que fica ampliado na perpetuação das classes, além de manutenção das relações de produção. O Estado em Gramsci, dessa forma, torna-se mais alargado, capaz de admitir outras

dinâmicas. O próprio contexto histórico em que é pensado está inserido e possibilitou-o enxergar outras facetas que o faria reconduzir a análise marxista sobre o estado. Ele não é apenas o que poderíamos chamar de aparelho repressivo, mas também é um forte produtor de hegemonia.

O Estado para este marxista italiano se relaciona em grandes proporções com o seu desenvolvimento do conceito de Hegemonia. A rigor, Hegemonia é o predomínio ideológico das classes dominantes sobre as subalternas. Isso se realiza dentro da Sociedade Civil, o embate entre classes em torno das ideologias de cada uma se faz dentro desta Sociedade Civil.

Os meios técnicos de produção, propagação/circulação das ideias, em sua maior parte, estão sob o domínio das classes dominantes. Sejam jornais, canais de TV, revistas, rádios. Esse domínio, que é material, garante o domínio ideológico. Assim a filosofia da classe dominante consegue atravessar todo o tecido social com o objetivo de aparecer como senso comum, este é o trabalho primordial de circulação de ideias das classes que dirigem os poderes.

As ideias que aparentemente são verdades ou concepções das classes trabalhadoras, por exemplo, podem ser nada mais que o resultado do trabalho engendrado pelas classes dominantes em divulgar seu ideário. Se assim se realiza estaria garantido os objetivos dessa classe dominante, que passa a contar com uma força poderosa, que caminha e dialoga junta à força física repressiva.

Por meio dessa discussão em torno do trabalho realizado pelas classes dominantes em disseminar suas ideias, Gramsci chega a outros pressupostos. Inverte a ideia de Marx, redefinindo a relação Estrutura/Superestrutura, a supremacia da superestrutura ideológica sobre a estrutura econômica. Esse pensamento teórico garante certa supremacia da sociedade civil, por meio da ideia de consenso, sob a sociedade política, regida por meio da força.

É na sociedade Civil que se elabora e reelabora a Hegemonia, conceito chave para o pensamento de Gramsci. Ela é o poder da consciência e da ideologia. A fábrica, a escola, a família, reproduzem essa hegemonia que aparece com dois significados. Ela se apresenta em torno de uma liderança; haverá sempre um instrumento de divulgação de ideias que assumirá a liderança moral e intelectual, que tem como principal utilidade, o controle sobre a sociedade civil pela classe

dominante. Por outro lado a própria luta de classe não permite que essa dominação seja coesa. As relações da classe dominante são marcadas por contradições e conflitos.

No Brasil, o conceito de sociedade civil, na perspectiva gramsciana, chega por volta dos anos 70 quando se inicia o processo de deterioração da ditadura Militar. Para Coutinho (2006), o regime autoritário não conseguiu conter a sociedade civil que foi paulatinamente se expandindo e pressionando para a abertura política, apesar da repressão pela via terrorista do Estado tendo o medo o seu carro chefe de controle e coerção. Desta forma, quando a repressão apenas se torna inviável, dá lugar ao surgimento dos projetos de abertura política no país e consoante o autor acima citado, encaminhados “pelo alto” e baseados em duas iniciativas correlatas:

- a) Na tentativa de adotar uma ação repressiva mais seletiva, voltada “apenas” contra os setores mais radicais da sociedade civil; b) no esforço para cooptar os segmentos mais moderados dessa sociedade civil, incluindo-os subalternamente no bloco do poder. (COUTINHO, 2006, p. 44)

O desenvolvimento capitalista, no Brasil, ocorreu de forma gradual e pelo alto. Por um lado houve a transformação da propriedade latifundiária em empresa capitalista agrária e por outro, a internacionalização do mercado interno, destacando a participação do capital estrangeiro que contribuiu para reforçar a conversão em país industrial moderno.

A sociedade brasileira, desta forma, foi marcada por transformações pelo alto, com processos de cooptação constante e aumentando o fosso social a cada dia. Possui como heranças negativas: país de economia dependente; mercado pela exploração, desigualdades socioeconômicas e por uma sociedade escravocrata.

1.2 PENSANDO A SOCIEDADE BRASILEIRA

Compete assim, discorrer sobre a Cidadania incompleta que procede para uma maioria no Brasil, as pessoas quando nunca a experimentaram de forma parcial, fragmentada. Durante os 322 anos, de 1500 até 1822, o país enquanto colônia de Portugal nunca reconheceu seus habitantes como cidadãos, e sim como súditos. Era uma sociedade escravista, marcada pela violenta escravidão de indígenas, e a população negra quase toda formada por escravos, sejam aqueles que já nasceram escravizados no Brasil, ou os que foram sequestrados em África, escravizados, vendidos e comprados como mercadoria e explorados nos mais diversos espaços de trabalho, rurais ou urbanos. De que maneira seria possível exercer a cidadania numa colônia de exploração? Em uma sociedade escravista? Em uma sociedade onde as mulheres eram entendidas como propriedade dos seus pais e maridos? E que não se deveria ainda pensar ou agir contrário aos princípios da Igreja Católica sabendo que poderia morrer queimadas na fogueira da Santa Inquisição. Quem participava das decisões naquela sociedade e quem ficava fora delas?

Pois bem. Quando em 1822 o Brasil conquistou sua independência, a escravidão não foi abolida. Os senhores de terras e escravos assumiram o destino do país e trataram de excluir dos espaços de poder e decisão os trabalhadores, as mulheres, os não-católicos, os negros em geral, mesmo os que já tivessem alcançado sua liberdade. O voto era censitário, as mulheres foram excluídas da participação política e a religião católica foi mantida como a oficial do Estado brasileiro, sem liberdade religiosa, e o Brasil um dos últimos países do mundo a abolir o trabalho escravo, apenas em 1888. (CARVALHO, 2002, p.74)

Em 1989 foi proclamada a República, e mais uma vez o processo foi elitista e sem participação popular.³ O novo regime serviu aos interesses dos militares e dos grandes fazendeiros. Realidade sempre reformulada para atender as necessidades do seu tempo, inclusive o presente. Todos os movimentos que entraram em cena exigindo direitos para a classe trabalhadora, os negros ou os excluídos em geral foram tratados com extrema repressão. Os sertanejos da Guerra de Canudos, os

³ O que é bem delineado por José Murilo de Carvalho quando procura discorrer sobre a “camuflada” Proclamação da República. CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados O Rio de Janeiro e a República que não foi**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

trabalhadores sem terra da Guerra do Contestado, os marinheiros negros da Revolta da Chibata, os populares que participaram da Revolta da Vacina, todos foram duramente castigados, perseguidos, presos ou mortos.

A população negra recém-saída da escravidão, sem terras e sem acesso à educação foi marginalizada dos espaços de poder de decisão. Os ex-escravos ficaram com os espaços mais desvalorizados das grandes cidades, cortiços, morros e favelas e passaram a ocupar os piores postos de trabalho, de menor prestígio e salário. Convivendo diariamente com a exclusão e o racismo esta população negra de pós-abolição sofria forte repressão policial e uma discriminação permanente. Situação conflitante, sempre causadora do questionamento temporal, sem anacronismos, apenas reformulação do processo discriminatório brasileiro.

Como não tratar do processo racialista que o país assumiu como tentativa de eliminar a população negra a longo prazo, seja trazendo trabalhadores europeus para espalharem genes brancos na população, seja estimulando a mestiçagem para, que em algumas gerações, a população pudesse atingir um maior branqueamento. As tradições culturais de origem africana foram profundamente reprimidas e reprimidas pela polícia republicana: a prática da capoeira considerada crime de vadiagem, os terreiros de candomblé eram atacados e suas lideranças religiosas perseguidas e intimidadas, e essa repressão policial foi perpetuada pelo menos até a segunda metade do século XX.

O regime republicano brasileiro chegou ao século XX com o acesso à terra negado à maioria dos trabalhadores, uma forte discriminação contra a mulher, que só em 1934 atingiu legalmente o direito ao voto e uma profunda discriminação racial que embora não assumida é prática cotidiana, de maneiras diversas. A Constituição Brasileira de 1988 reconhece a existência do racismo no Brasil e define como prática do mesmo como “crime imprescritível e inafiançável, sujeito a pena de reclusão nos termos da lei”. Mesmo assim, a maioria da população negra ainda é maioria nos serviços de baixa remuneração e ocupam os espaços com menos infraestrutura social ou mesmo miserabilizados.

No caso das mulheres, persiste a contínua violência real e simbólica contra o corpo feminino e seus direitos em geral. Mesmo com todas as lutas por respeito e igualdade, ainda é enorme o número de mulheres diariamente agredidas ou

assassinadas por seus companheiros, estupradas ou violentadas por seus familiares ou desconhecidos. E mais se trabalha com a exceção do restrito número de mulheres em cargos de chefia e de remuneração elevada nos espaços de poder e decisão.

Sobre a violência policial, sobretudo contra a citada população de renda mais baixa – principalmente os afrodescendentes – e os habitantes dos espaços sociais vulneráveis continua marcando a ação do Estado Brasileiro como elitista, racista e excludente. E a cidadania, a plena participação política da população, a inclusão social e a participação no consumo continuam existindo de modo parcial e fragmentado, fazendo da cidadania brasileira uma experiência ainda incompleta e frágil. O que é ênfase para Santos (1996/1997)

“Poderíamos traçar a lista das cidadanias mutiladas neste país. Cidadania mutilada no trabalho, através da oportunidade de ingresso negada. Cidadania mutilada na remuneração, melhor para uns do que para outros. Cidadania mutilada nas oportunidades de promoção. Cidadania mutilada também na localização dos homens, na sua moradia. Cidadania mutilada na circulação. Esse famoso direito de ir e vir, que alguns nem imaginam existir, mas que na verdade é tolhido para uma parte significativa da população. Cidadania mutilada na educação. Quem por acaso passou ou permaneceu na maior universidade deste estado e deste país, a USP, não tem nenhuma dúvida de que ela não é uma universidade para negros. E na saúde também, já que tratar da saúde num país onde a medicina é elitista e os médicos se comportam como elitistas, supõe frequentemente, o apelo às relações, aquele telefone que distingui os brasileiros entre quem tem e os que não têm a quem pedir um pistolão. Os negros não têm se quer a quem pedir para ser tratados. E o que dizer dos novos direitos, que a evolução técnica contemporânea sugere como o direito à imagem e ao exercício da individualidade? E o que dizer também do comportamento da polícia e da justiça, que escolhem como tratar as pessoas em função do que elas parecem ser.”⁴ (SANTOS. 2009. P 23)

Assim torna-se possível trabalhar as análises de Gramsci do papel do Estado, o papel dos intelectuais, o papel da educação na superestrutura, lugar onde realizaria-se a transformação histórica. Dessas análises então surge a necessidade de substituir o Estado burguês pela hegemonia proletária. Já que o estado burguês,

⁴ SANTOS, Milton. As cidadanias mutiladas. In O Preconceito/ Júlio Lerner editor. – São Paulo. Imprensa Oficial do Estado, 1996/1997.

dentro de sua análise, não contempla outros interesses que não sejam os burgueses. Esse estado é para o pensador, instrumento de expansão do poder, força repressiva. Cumpre a função de manter e controlar os grupos subordinados, fracos e desorganizados. E nesse fluxo de atividades a experiência da atividade política, resultante dos embates travados em sociedade e da correlação de forças existente em determinados momentos históricos, que indicará o plano de ações possíveis, recomendando o caminho a ser percorrido e assim, o modo como se podem alcançar os fins pretendidos enquanto transformações sociais.

Diante da análise gramsciana, o Estado não se apresenta apenas como um aparato político-militar pelo qual a classe dominante organiza a coerção sobre o conjunto dos indivíduos, mas como um instrumento ampliado da dominação de classe que, além de deter o monopólio da repressão e da violência, é capaz de fazer valer os interesses dominantes através do convencimento, da persuasão, da conquista do consentimento por parte dos dominados, para o que muito contribuem os organismos privados da sociedade civil – como as escolas, as igrejas, os sindicatos, os meios de comunicação de massa, etc. – na elaboração e difusão da ideologia burguesa.

No entanto, tais “aparelhos privados” não podem ser identificados apenas como reprodutores do discurso dominante, pois em seu seio dá-se, mesmo que em escala reduzida, a mesma luta ideológica que se trava no conjunto da sociedade, podendo, portanto, haver tanto a difusão da ideologia dos “de cima” quanto a circulação de ideias e projetos que apostem em uma alternativa para os “de baixo”(COSTA, 2009, p. 09)

Nesse sentido, trabalhar o processo de empoderamento de classe na sociedade brasileira é pensar para além dos requisitos econômicos políticos. Trata-se de eliminar socialmente alguns indivíduos, a partir das suas também características étnico/raciais e fenotípicas. Trajando a necessidade de que o percurso dominador/ dominado e conseqüente reprodução de lucro sempre estabeleceu a fragilização dessa determinada classe, em seus diversos vieses, econômico, étnico e principalmente cultural. Pois, alguém precisava continuar mantendo o fluxo de produção, quando muito para em troca receber alimentação. Mantendo dessa maneira, um consentimento ativo dos seus governados.

1.3 – CONDIÇÃO DE CLASSE: O LUGAR DO NEGRO E A CONSTRUÇÃO DO SEU SIGNIFICADO SOCIAL – EXCLUSÃO E CRIMINALIDADE.

É a partir dessa fundamentação que se almeja discorrer o perfil populacional brasileiro, de classe e etnia marginalizada procedente de uma realidade histórica opressora e de subordinação, fator direcionador da condição atual de desigualdade e violação de direitos, formulando uma incapacidade coletiva com a qual as pessoas discriminadas ocupem sempre espaços semelhantes. Sem anacronismos, mas deixaram as senzalas e passaram desde então a ocupar as periferias dos centros urbanos, os barracos, os tribunais e o cárcere. Seja pela vadiagem do capoeira; pela ocupação das ruas espalhando sua música, suas danças; pela responsabilização de socializar drogas como a maconha, “droga de preto”; além dos constantes desacatos a autoridade. Prática acusatória tão comum nos dias em curso que não abre espaço para o direito de defesa.

Historicamente, a relação entre o estado e sociedade após alguns poucos momentos de “revolução”, que para o Brasil é entendido como transformações parciais, surgiu um estado universalista⁵ pautado em consensos e direito gerais, agregador. Um estado agregador, que tinha por trás da predominância consensual, coerção camuflada de hegemonia; sempre subjulgando a subjetividade dos grupos sociais subalternizados. Ainda não esqueçamos a vigência do regime liberal oligárquico, com sua abertura extremamente coercitiva de métodos e práticas baseadas no sistema político eleitoral, assim como as causas dos trabalhadores sempre sendo tratadas como casos de polícia.

Tem se ainda a universalidade dos regimes Estado Novo e Ditatorial de 1964, regimes políticos autoritários regidos e fundamentados na dimensão formal. Mesmo com o fim do regime militar e abertura do regime democrático-liberal, permaneceu o conservadorismo, e permanência da tutela militar, não desfeita de seus alicerces, ainda hoje.⁶ A superexploração das grandes massas populares, com sua

⁵ No Estado universal não ocorre uma identificação direta entre Estado e classe dominante. Este passa a se constituir por bases coercitivas camufladas de hegemonia. E a dominação tem um viés econômico.

⁶ SOUSA, Reginald Couto. MORAIS, Maria do Socorro Almeida de. Polícia e sociedade: uma análise da história da segurança pública brasileira. V Jornada Internacional de Políticas Públicas. Universidade Federal do Maranhão. 2011.

demarcação de cor, o monopólio da terra, a exclusão social demarca no país em sua contemporaneidade, a sua instabilidade intrínseca, denota ainda o papel da força quando os grupos sociais subalternos ultrapassam limites sociais e institucionais pré-estabelecidos.⁷

Os estudos de Florestan Fernandes inauguram de uma nova fase dos estudos sobre negro no Brasil, considerada revolucionária, na opinião de muitos estudiosos do assunto. Suas contribuições, nesse sentido, representam um marco na história do pensamento social brasileiro. Até então, tais estudos iniciados na transição dos séculos XIX-XX haviam passado por duas fases lógicas e históricas: a primeira, identificada principalmente ao nome de Nina Rodrigues, focalizava o negro como “expressão de raça”, retendo, quase sempre negativamente, os seus atributos biológicos. A segunda esteve associada especialmente à produção intelectual de Arthur Ramos. Essa perspectiva entendia o negro como “expressão de cultura”, negligenciando as suas condições existenciais, o seu enraizamento social.

Fernandes (1965) elabora uma proposta, que ao mesmo tempo em que dirige o olhar sociológico para o plano das estruturas sociais, exige, preliminarmente, uma crítica às explicações culturalistas. Trata-se de um estudo do negro, por meio de uma sociologia, de forte inspiração marxista.

O estudioso assume o princípio de que a situação social da população negra no Brasil é “um problema social” que o país precisa antes admitir, enfrentar e buscar os meios políticos para engendrar soluções. Seria um compromisso por uma questão de justiça social. Em Fernandes (1965) inverte-se a ideia de que o negro é um problema para o país, bate de frente, portanto, com o pensamento de Nina Rodrigues. Para o sociólogo, o país, a sociedade como todo, enfim uma estrutura social iníqua é que se constitui em um problema para a população de negros e negras.

É essa sociedade que forja a participação social e que manipula o destino histórico da população brasileira com características negróides, marginalizando-a, perpetuando discriminação, e preconceitos, bloqueando, assim, seus passos rumo ao que se poderia chamar de cidadania plena. Seus estudos cumpriria desvendar,

⁷ BARBOSA, Valmir. Estado e Autoritarismo no Brasil: O que comemorar? In. MARXISMO: HISTÓRIA, POLÍTICA E MÉTODO. http://terra.cefetgo.br/cienciashumanas/textos_pdf/artigos/estado_autoritarismo_brasil.pdf

para denunciar, esses mecanismos estruturais que historicamente e na atualidade têm atuado na elaborada perpetuação dessa injustiça. Propunha-se, em síntese, através da pesquisa sociológica desmascarar a realidade racial brasileira, coloca-la a nu, desfazer um mito fortemente arraigado no imaginário popular e no pensamento científico, e que já começava a se internacionalizar, de que o Brasil era o país da democracia racial.

Fernandes (1965) empreendeu, na questão racial, pesquisa empírica e método dialético. Isso representava uma inovação na prática sociológica da década de 50. Tratou-se de uma investida empírica que procurava interpretar os fatos dialeticamente à luz de um referencial predominantemente marxista.

Por meio dos estudos que o seguem, a sociologia brasileira elabora o fato de que, vivemos em uma cultura racista, alimentada por práticas racistas. Os fatos e os dados que seguem só confirmam essa assertiva. A cultura brasileira promove e é marcada pelo racismo e as condições econômicas e sociais são fatores fundamentais para que as vítimas de assassinatos no Brasil sejam um número de negros superior a 70% segundo dados do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA)⁸. Os dados apontam que, a cada três assassinatos no País, dois vitimam negros. A chance de um adolescente negro ser assassinado é 3,7 vezes maior em comparação com os brancos. Não é exagero admitir nosso País, atualmente, e de há muito, ser negro significa pertencer a um grupo de risco.

Em estudo recente Ivair Augusto Alves dos Santos (2009), consegue demonstrar que o campo dos Direitos Humanos não conseguiu incorporar a luta contra o racismo no Brasil. Em 1988, a nova Constituição Federal definiu racismo como crime inafiançável e imprescritível, uma conquista para o movimento negro. Ivair Alves dos Santos, ao analisar os processos à luz dos Direitos Humanos, constatou que houve uma dissimulação dos direitos da população negra, uma vez que 90% das ações penais de racismo são classificadas como injúria. Os Relatores

⁸ Boletim de Análise Político Institucional. Participação, Democracia e Racismo? Ipea. Fonte MS/SVS/DASIS – Sistema de informação sobre mortalidade – SIM. Período 1996 a 2010.

Especiais sobre Racismo das Nações Unidas que visitaram o Brasil denunciaram que o País não garante os direitos da população negra⁹.

Para chegar aos casos citados, Santos analisou durante três anos, mais de 12.000 ocorrências. Apesar dos fortes desafios apontados no seu estudo, as suas análises são esperançosas. Segundo o estudioso as pessoas passaram de vítimas a vitoriosas, a partir do momento em que denunciaram as violências sofridas. O país estaria vivendo um momento importante onde a população está mais ciente do que significa o racismo. Essa positividade construída em torno do Movimento Negro no Brasil não faz com que se apazigue o fato de que a criminalidade, para o autor, está ligada ao racismo institucional. Em sua análise, violência se associaria a racismo. Por meio de dados bem trabalhados, pesquisa bem fundamentada, Santos (2009) conclui que o uso da força policial letal é maior na população negra do que na branca.

Nesse aspecto merece destaque a atenção dedicada ao fato de que, para o autor existem diversas dificuldades para que a população negra possa acessar as instituições que compõe o sistema de justiça¹⁰. Essas dificuldades decorrem de um conjunto de fatores econômicos, sociais e culturais.

O que a abordagem de tais autores têm em comum é o fato do racismo institucional, isto é, da natureza discriminatória, ainda que não intencional, de organizações de grande escala ou sociedades inteiras, algo que está presente no sistema judiciário e na corporação policial no Brasil. Assim se elabora uma espécie de gramática das relações raciais no país, onde o negro aparece como alguém sobre quem paira sempre a suspeita, o que configura na diminuição de suas possibilidades de continuar vivo.

Somos herdeiros de um passado mal resolvido. A abolição foi inconclusa, jamais foi completada, e tanto o Estado Nacional do Brasil, quanto a sua sociedade, jamais elaboraram qualquer projeto que tivesse por objetivo minimizar os males de mais de três séculos de escravidão. A libertação das senzalas significou um novo

⁹ SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. Direitos humanos e as práticas de racismo: o que faremos com os brancos racistas? 2009. 498 f. Tese (Doutorado em Sociologia)-Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

¹⁰ SANTOS, 2011, 73.

confinamento. Durante décadas, após a abolição, as populações negras foram exploradas e aviltadas sob as mais diversas circunstâncias.

Considerando a formação histórica do Brasil, verifica-se que as diferenças raciais traduziram-se em desigualdade de direitos e papéis sociais, no qual o fenótipo branco quase sempre representou o papel de comando enquanto o negro representava o de subordinado. O racismo após o fim da escravidão implicou no desajustamento psicológico, cultural, social e econômico de um grupo historicamente oprimido¹¹.

Várias ações do Estado atestam que os anos seguintes à Abolição foram extremamente difíceis para os negros concentrados nas cidades que sentiram agudamente os efeitos dos desarranjos sociais. Nenhuma análise sobre o tema pode desconsiderar os mecanismos de discriminação produzidos e operados pelas estruturas e instituições públicas e privadas que os reproduzem e os fortalecem. O racismo é, sobretudo, um mecanismo primordial de poder que tem sido utilizado historicamente para separar e dominar classes, raças, povos e etnias.

Estudos de pesquisadores/as da História do Negro no Brasil chamam a atenção para o modo como o Estado brasileiro elaborou, após a abolição da escravidão - a partir do princípio de racialização da sociedade brasileira, princípio que teve no antropólogo Nina Rodrigues um dos seus mais expoentes teóricos e que defendia a inferioridade racial do negro além da sua propensão ao crime, o que dificultaria o progresso de uma sociedade que buscava impor a ordem pública, maior necessidade do país naquele momento - uma política repressiva para a população negra, por meio da proibição à vadiagem, o que consistia basicamente em proibir que as pessoas transitassem nas ruas das cidades em determinados horários, o que era comum no caso de ex-escravos que por não ter onde morar não lhes restava alternativa a não ser andar pelas ruas. Aqueles que eram pegos eram obrigados a trabalhar nas obras públicas e em órgãos como a Marinha. Seria elaborando o manual acerca da criminalização do negro e pobre que regulou as políticas de estado para a população negra ao longo de todo o século XX e ainda as regula.

¹¹ HASENBALG, Carlos Alfredo. Discriminação e desigualdades raciais no Brasil; Rio de Janeiro: Graal, 1979.

Ações realizadas por meio da polícia, a instituição do estado mais presente nos locais onde se encontram a pobreza e a população negra brasileira.¹²

No Brasil, negros e negras são vitimados não só pela discriminação racial devida ao preconceito racial que vem sendo operada no plano privado. Esses sujeitos sofrem também e, sobretudo o racismo institucional, que alimenta as ações do Estado e que por ele são reproduzidas e perpetuadas. Estamos a nos referir de discriminação racial praticada pelo Estado. Os números que sempre reservam a condição de marginalizados para os negros traduzem o racismo institucional que opera no Brasil. As desigualdades raciais estão no cerne do modo de gestão estatal dos territórios de maioria negra e desta população.

No reconhecimento de algumas argumentações faz se necessário estabelecer a discussão de pressupostos ainda difíceis de serem reconhecidos. A não existência de raças biológicas, a afirmativa de que na espécie humana, nada que se justifique a partir de critérios científicos tem existência fidedigna; e depois que o que se atribui ao conceito de “raça” tem existência nominal, essencial e diligente no mundo social e, portanto, somente na esfera social pode se constituir enquanto plenitude.

Por meio das contribuições de Florestan Fernandes, podemos sustentar o fato de que no Brasil a pobreza atinge mais os negros que os ditos brancos (FERNANDES, 1965). Ideia essa fortalecida ao longo de um extenso período colonial e apropriados pela mentalidade popular, pelo pensamento erudito, sociológico, na economia e pelos governantes, que se sucederam ao longo da história do país que sempre estiveram empenhados em manter *status quo*.

Todavia, Guimarães (2002)¹³ abre espaço para que coerentemente seja repensado o argumento de que a principal causa da pobreza negra no Brasil seja a herança escravista. Tal autor afirma que se este fosse o verdadeiro motivo, o efeito já teria desaparecido no decorrer das novas gerações. E assim, a real verificação de que apesar deste ser um efeito verdadeiro, quando se resume a pensar o período colonial brasileiro nos bitolamos a não pensar a responsabilidade social das gerações presentes, tirando-as da cena da desigualdade atual e permanente.

¹² SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. Direitos humanos e as práticas de racismo: o que faremos com os brancos racistas? 2009. 498 f. Tese (Doutorado em Sociologia)-Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

¹³ GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Classes, Raças e Democracia. São Paulo, Ed. 34, 2002.

Articulando ainda que esse processo de extrema segregação dos povos não apenas por sua classe, mas visivelmente nos seus aspectos éticos/raciais, deixa sugerir que a resolução de tais problemas tem sido gradualmente tomada e que é devagar que se chega a naturalidade da resolução da exclusão e do racismo tão aberto no país. Contudo, tal realidade não procede enquanto e funciona apenas como um triste e ordinário engano. Reforço do pensamento conservador que insurge sempre que necessário para abonar o pensamento burguês, legitimando sempre o preconceito e a discriminação quanto aos pobres, não tocando também na falta de oportunidades, que deveriam ser formuladas pelos agentes governamentais.

“Repito aqui a posição que tenho adotado: “raça” é não apenas uma categoria política necessária para organizar a resistência ao racismo no Brasil, mas é também categoria analítica indispensável: é a única que revela as discriminações e desigualdades que a noção brasileira de “cor” enseja são efetivamente raciais e não apenas de “classe” (GUIMARÃES, 1999, p 99)

Crítérios como esses reforçam a necessidade de constante ênfase nas barreiras de cor que continuam a existir no Brasil. Barreiras essas que diminuem as oportunidades dos profissionais negros, dos estudantes e adolescentes negros e que continuam a selar o destino de milhares de negros nascidos e apagados na pobreza. Um lugar social que continua a procurar silenciar o negro, absorvê-lo, embranquecê-lo, e nunca afirma-lo. O conhecido procedimento que só dar lugar a imagem dessas pessoas quando é preciso estampar capas de jornais com exemplos de assassinatos, redução da maioria penal, apreensão por tráfico, afirmando que a criminalidade do país é exclusivamente negra.

Tudo muito diferenciado do que o geógrafo e advogado Milton Santos chegou a afirmar enquanto cidadania. Falar de uma atmosfera de cidadania, na qual ser cidadão é ser um indivíduo dotado de direitos que lhe permitem não só se defrontar com o estado, mas afrontar o estado. Sendo tão forte quanto o estado. Pessoa capaz de entender o mundo e sua situação no mundo, e que mesmo reconhecendo o ser não cidadão, tem noção completa do que poderia ser seus direitos.¹⁴

Substancialmente, nas “idas e vindas” dos repasses teóricos fica explícito em muitos momentos, como já o foi no princípio formador da sociedade brasileira, e

¹⁴ SANTOS. 1996/1997. p. 133.

continua a ser, e sobressai estatisticamente os casos de desmando histórico dos governos brasileiros com relação a pobreza que atingiu a população negra. Muitas das políticas que deveriam ser revistas enquanto modo de reverter ou amenizar as discrepâncias populacionais nunca foram trabalhadas efetivamente. De tudo sempre ficaram os boicotes nas políticas de saúde pública e saneamento, políticas habitacionais para as classes pobres e as tão insistentes solicitações nas políticas educacionais.

Sobre o investimento na área de educação, voltadas especialmente para os negros e carentes, o que se tem visto é o aprofundamento das políticas neoliberais, que foram difundidas no início do século XX e reapareceram com mais vigor na década de 1980, diga se de passagem, com participação mínima do Estado nessas mesmas políticas sociais. As políticas públicas para a educação passam a se referenciar cada vez mais baseados em pressupostos da iniciativa privada: produtividade, eficiência, mérito, avaliações de desempenho, bonificações, etc. Tudo regulamentado por organismos internacionais que possuem como grande interesse de grandes empresas, a escola como fonte de função estratégica de adaptação e perpetuação de valores que legitimam um modelo de sociabilidade: condizente aos seus objetivos: uma escola a serviço das demandas do capital, onde além de fornecer força de trabalho barata, e negra; atende as necessidades de produção/reprodução do sistema lucrativo.

Nessa estrutura enclausurante para os que já são agredidos cotidianamente pelo descaso e desmandos políticos, marcados na condicionalidade histórica, para Octávio Ianni, supõe considerar que a história brasileira não é hegemônica e menos ainda estática. E as situações já discorridas apenas reafirmam a reprodução de um sistema colonial modernizante. Nessa direção, o movimento histórico deve ser alimentado pelas alterações das forças sociais internos e externos, que direcionam as mudanças, rupturas e a expansão do processo de dominação social. Assim, conhecer o Brasil contemporâneo é dar vazão a perspectiva dialética, o que de acordo o autor orienta a reflexão necessária sobre as contradições presentes nas relações sociais capitalistas. Para Ianni¹⁵, a questão social atravessa a história da

¹⁵ IANNI, Octávio. A questão Social. In: Octávio Ianni. Pensamento Social no Brasil. Bauru, SP: EDUC, 2004.

formação da sociedade brasileira, como fruto das desigualdades, econômicas, políticas e culturais cujas expressões mais latentes são, a questão de classe, a questão racial e as desigualdades regionais, sempre tencionando a relação entre sociedade civil e o poder estatal. Para o autor, “a questão social é de todos os lugares e de todos os tempos” (IANNI, 2004).

A questão social discorrida se expressa nos processos estruturais, que tem por base as desigualdades e os antagonismos sociais configurados ao longo dos 50 anos de industrialização que ocorreu no Brasil. E situando temporalmente, nos anos de 1980, Ianni situa o período da República, como a fase da questão social. Destaca o desenvolvimento extensivo e intensivo, do capitalismo, do campo e da cidade, da industrialização e a urbanização, e ao referir-se as lutas sociais, resultantes da resistência da classe trabalhadora, e da expressão do poder estatal afirma que:

“As crescentes diversidades sociais estão acompanhadas de crescentes diversidades sociais. Criam-se e recriam-se as condições de mobilidade social horizontal e vertical, simultaneamente as desigualdades e aos antagonismos. Esse é o contexto que emprego, desemprego, subemprego e o pauperismo se tornam realidade cotidiana para muitos trabalhadores. As reivindicações, protestos e greves expressam algo desse contexto. [...] (IANNI, 2004, p 107).

Diante de tal proceder social, em presença dos processos desenvolvimentistas do país e o também aprofundamento de suas crises, deve-se considerar ainda a questão social, pois no contexto brasileiro não se resume miserabilidade a pobreza. Trata-se de uma implicação mais ampla que como já tensionada é a questão racial, frente ao contexto de exploração, discriminação e utilização da força de trabalho dessa população, sempre considerada historicamente descartável.

A vulnerabilidade a que se condicionou a população negra no país propiciou a invisibilidade dessa classe em todos os aspectos, político, econômico, cultural e social. Condicionantes formuladoras dos critérios atuais, para com a classe. De analfabetismo, cárcere, residentes de áreas periféricas, atuação em papéis secundários e sempre associados à pobreza, maiores vítimas de assassinatos, com altas chances de não ultrapassarem a adolescência.

Assim, é partindo desses aspectos que se torna possível identificar, ainda partindo da análise de Ianni, que a particularidade histórica dos negros no Brasil revela-se como uma categoria social importante e indispensável para pensar a superação da sociedade de classes. E a questão de classe passa pelo envolvimento inclusive dos negros, força motriz para a transformação social, dando fim ao preconceito racial, que ainda permanece enquanto instrumento de dominação e somado a questão classe gera discriminação, desigualdade no acesso aos direitos sociais, jurídicos, políticos, culturais e intolerância.

“(...) a raça e a classe são constituídas simultaneamente e reciprocamente na dinâmica das relações sociais, no jogo das forças sociais. Essa é a fábrica da dominação e alienação, que pode romper-se, quando uns e outros, assalariados de todas as categorias, simultaneamente negros e brancos, em suas múltiplas variações, compreendem que a sua emancipação implica a transformação da sociedade. Desde a sociedade de castas à de classe, a de classes à sem classes. Na sociedade sem classes todos os indivíduos podem realizar-se enquanto pessoa, indivíduo e coletividades. As diversidades não se transformam em desigualdades, distintas modalidades de alienação. Os distintos traços fenotípicos não se transformam em estigmas. Ao contrário, as diversidades de todos os tipos participam da formação, conformação e transformação policrônica e polifônica da sociedade. (IANNI, 2004, p.147)”

Essa relação intrínseca entre classe e raça percorrida por Octávio Ianni fortalece o entendimento de acontecimentos muito atuais. Pensar as profissões no país, o que continuam a legitimar a permanência da classe médica quase que exclusivamente branca, enquanto a dos garis, quase que tão somente negra. As contínuas chacinas de jovens negros e periféricos invisibilizadas, inclusive pela mídia, tão poderosa no seu tempo; a violência policial que continua a assolar a população negra, a ponto de jovens negros inocentes serem abordados e enclausurados, sem direito de defesa e com ameaça a transferência de presídio sem passar por um só julgamento ou ter direito de defesa. Inclusive porque a estética negra, mais que uma afirmação política, passa a ser provas da criminalidade, como sempre foi, e percorrida por Nina Rodrigues. Apenas a análise de não pensar retrocessos, mas permanências, pois o racismo no Brasil nunca foi enfraquecido, apenas reformulado, atualizando também suas armas de legitimidade.

Tais condições de simulação e camuflagem, que continuamos a vivenciar instigam-me a recorrer ainda a Gilberto Freire, quando com seu conceito de “democracia racial” instiga o pensamento da docilidade brasileira e dos seres pacíficos que somos.

“Encontram-se aqui [na Bahia] esses resultados num clima em que nenhuma região do Brasil é mais doce, de Democracia étnica. Inseparável da democracia social. E sem democracia social, sem democracia étnica, democracia econômica, sem democracia sócio-psicológica – as dos tipos que se combinam livremente em expressões novas, admitidas, favorecidas, e estimadas pela organização social e da criatura – que pode ser senão um artifício a simples democracia política?” (FREIRE, 1944: 30)

Vale a análise da conjectura, pois favorece a constatação fraudulenta sob a qual sempre funcionou o país. Beirando, no extremismo um “fascismo”. A consideração incita um pensamento de camuflagem aos desmandos políticos do país de maneira que toda violência instituída não viesse à tona. A suposição de que a política que estava sendo fortalecida no país era a do antirracismo.

O caminho da resistência, que em todas as fases da história se deu por articulada, nesse momento já mais fortalecido instiga os negros enquanto movimento organizado, a pensar a morte dessa “democracia racial”, verdadeiramente falando, nunca existente no país. E desde tal fase, já era articulada enquanto frente de resistência à ideologia oficial do racismo patrocinada pelos militares e divulgada pelo luso-tropicalismo. (GUIMARÃES, 2002, p. 156).

Nessa configuração, o irromper das ações do povo negro, também enquanto sociedade brasileira está configurada no reconhecimento do lugar humano ao qual compete cada cidadão, no reconhecimento dos seus direitos e também negação a essa política oficial, que mascara continuamente as permanentes desigualdades do país, principalmente no exercício da manutenção econômica da velha e recente aristocracia. Mas, há muito que já não se dispõe a se condicionar as mazelas impostas. Mesmo tendo que velozmente também passar a reconhecer e formular novas estratégias de enfrentamento da segregação.

2. HISTÓRICO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Nas últimas décadas, pensar a segurança pública no Brasil tomou visibilidade tanto pelos especialistas como pela população em geral. Além de ser tratada como problema fundamental e principal desafio para o Estado de direito, as altas taxas de criminalidade, a sensação de insegurança, já em todos os centros urbanos, com a descentralização da violência, apenas reforçou o entendimento de que ao se referir às políticas públicas no controle da criminalidade, continua prevalecendo no país, a racionalidade do típico gerenciamento das crises e a ineficácia na ação policial na prevenção da violência criminal.

Mas, desenvolver tal discussão sobre a Política Pública atual envolve um viés histórico, e assim a própria formação sócio-política-cultural do Brasil. A análise e o contraste do país mostra o desenvolvimento da Segurança Pública em um contexto de aparato policial, mas ainda as várias alterações no cenário social da atualidade.

Como menciona Freire (2006) vivenciamos hoje no Brasil um aprofundamento das políticas de cunho compensatório, num cenário em que as propostas mais imediatas de enfrentamento da questão social vêm atualizando a articulação da assistência focalizada e repressão, evidenciando um violento processo de criminalização das expressões da questão social, reciclando a expressão de classes perigosas, sujeitas à repressão e à extinção.

Dessa forma, temos por um lado, programas assistenciais focalizados, de “combate” à pobreza, em consonância com as políticas das agências multilaterais, sobretudo do Banco Mundial, a exemplo do Bolsa Família; e paralelo a isso, a construção de um gigantesco Estado Penal, como mencionado por Loic Wacquant (2003), que criminaliza a pobreza e recicla a noção de classes perigosas.

É mediante todo esse cenário que se fundamenta a análise das entrevistas dos cumpridores de Penas Alternativas na CEAPA - Central de Apoio e Acompanhamento de Salvador, Bahia, via desacato à autoridade. Numa formatação que vincula um perfil social e fenotípico disponível à criminalização. O que para Saporì (2007) as evidências disponíveis reforçam o diagnóstico do perfil predominante das vítimas que não mudou ao longo das décadas: homens jovens, de cor negra e residente na periferia social dos grandes e médios centros urbanos.

Esses continuam a estabelecer a execução dos crimes do país, sejam eles de alta ou de baixa periculosidade, como os configurados e analisados, via CEAPA. O de desacato à autoridade.

Mas antes de tratar especificamente do desacato e de quem os comente, faz-se necessário pensar o conceito de polícia e autoridade no nosso país. Uma instituição que teve seu perfil formado desde sempre enquanto braço de “defesa” do Estado e que por diversos episódios no país, acabou por se fortalecer e quando em vez abusar do seu espaço.

Sabe-se que a história da polícia brasileira é também marcada por uma herança clientelista, escravocrata e autoritária. Tal relação sempre se fez bastante delineada, seja em uma simples operação policial, nos tratamentos diferenciados, de acordo com o estrato social ao qual pertence o “cidadão”, ou mesmo nas abordagens truculentas geradoras de uma subjetiva de abuso de poder.

É a partir do aparato policial que se começa a entender a moldagem do sistema de Segurança Pública articulado no país. O que a partir de (HOLLOWAY, 1997), as primeiras polícias forma formadas antes mesmo da independência do Brasil, configurando as configurações policiais que se conhecem hoje: a Polícia Militar e a Polícia Civil. Uma exata consequência da disputa de poder entre as lideranças locais, conservadoras e de base escravista.

2.1 INSTITUIÇÃO POLÍCIA: ORIGEM E BRAÇO FORTE DO ESTADO

Em buscas históricas e analisando o inicial povoamento do Brasil, as pessoas muitas vezes expulsas da então metrópole portuguesa, considerados criminosos, desocupadas, vadias, ex-presidiárias, que chegavam nessas terras exigiam um grau de vigilância elevado. Situação que já experienciava o processo de vigilância no país, e quem deveria oficialmente ser “policiado”. Ao mesmo tempo em que esses indivíduos eram necessários ao novo território, os mesmos estabeleciam a proposta desde então, da periculosidade e efetividade da criminalização de algumas classes. Principalmente quando a corte de Portugal estabelecia tal iniciativa a tão atual “higienização social”, para o país.

Para essa estratégia portuguesa funcionar, de maneira que as terras também fossem resguardadas, passou-se a ter a necessidade de manutenção de uma guarda forte e subserviente às elites portuguesas e já brasileiras. Pesquisas realizadas por Faoro (1997) indicam que há uma discussão teórica sobre o marco regulatório da instituição policial, no Brasil. Uma corrente de pensadores do tema acredita que a polícia brasileira nasceu com a primeira guarda militar em solo brasileiro, a qual acompanhava o 1º Governador Geral da colônia – Martin Afonso de Souza - início do século XVI.

Já no período Imperial suscita-se que, antes mesmo da independência do país, foram oficializadas as duas instituições policiais, militar e civil, consequência também de disputas pelo poder político das lideranças locais. E que hoje essa existência de polícia se configura com previsão constitucional (art.144, § 4º).

Essas condicionantes direcionavam-se a investigações de crimes e capturas dos considerados criminosos, principalmente os “escravos fujões”. Uma espécie de manutenção da ordem. Costa (2004) especifica que em 1808 foi criada a Intendência Geral da Polícia da Corte, que esta tinha a função de gerar pela ordem da capital do país, e zelar pelo seu abastecimento. Seu chefe mor era denominado de desembargador – intendente geral da polícia, e com poderes amplos; além de prender, podia também julgar os crimes de menor potencial ofensivo, uma espécie de juiz com função de polícia. As arbitrariedades sempre foram marcas registradas na constituição do poder de polícia no Brasil.

No contexto republicano, a ordem policial sofreu alterações, pois precisava atender também às modificações da sociedade, que enfrentava no período a descentralização do poder federalista, a abolição da escravidão e o aumento considerável da população urbana. A função da polícia passava a partir dessas condicionantes, a atender a um papel vigilante das então “classes perigosas” que tendiam a migrar dos campos para as cidades. E competia à polícia resguardar as elites dos “miseráveis, famintos pretos abandonados a própria sorte”. Como muitos autores consideravam os então ex-escravos. Como se em algum momento de sua condição exploratória essa população tivesse contado com a sorte de ser poupado pela elite brasileira.

Assim, novos mecanismos de controle social, sob influencia do positivo Código Penal foi retomado, e em 1890 passou se a valorizar com ênfase os crimes de vadiagem, prostituição, embriaguês, capoeira, cometidos pelas classes populares, uma vez que as repressões deveriam recair sobre os criminosos e não sobre o ato criminal. (HALLOWAY,1997)

Eram ações demarcadas para penalizar a esfera populacional que passava a estabelecer naquele momento, mais risco social. Constituía dizer que os atos das ditas “contravenções” do período, cometidos por pretos, ex-escravos e pobres eram muito mais graves do que os cometidos pela outra parte da população, que atendia a outras características, inclusive físicas.

Para as transformações do processo de constituição e fortalecimento policial, militar, na Era Vargas passa-se a constituir uma nova ordem política, com ênfase em um estado forte que direcionasse a sociedade aos rumos de uma menor participação partidária, inclusive. Uma política bem mais centralizada, na qual a polícia passava a assumir papel fundamental na construção e manutenção desse regime autoritário. A partir daí se estendia o policiamento das classes que eram vistas como inimigas do Estado, judeus, comunistas, e não apenas as classes pobres perigosas, segundo Carvalho, (2007).

Para atender as necessidades do estado novo, o aparato policial passou por várias reformas, ampliação do poder do chefe de policia e maior estrutura policial. No sentido que para Vargas, a repressão policial deveria apoiar-se no tripé: polícia política, legislação penal sobre crimes políticos, e Tribunal de segurança Nacional. O que de acordo Faoro, a inserção do Exército garantia também o repasse de equipamentos para a polícia, mas que incluiu ao processo o sucateamento das PMs, treinamentos e defasagens, que atingem a instituição policia até os dias de hoje.

Mas, no Regime Militar, de 1964-1985, essa fase foi gerenciadora das restrições políticas e ampliação do poder das forças armadas. O fortalecimento do que já havia sido imposto a partir de 1930, pela composição varguista, aparato policial utilizado para conter a oposição política. Apenas o repasse das vias estatais de manutenção do poder de uma sempre exploradora e perversa elite, que sempre fez uso da força para se reformular no poder. Nesse viés ocorre uma identificação de que o viés de polícia brasileiro é exatamente caracterizado por ações reativas ao

problema da violência, prática repressiva que anula o propósito preventivo. Que em ações explicitadas, no Brasil nunca ocorreu.

Ainda em se tratando do período Militar, para se cumprir com rigor as práticas repressivas, foram criados vários Decretos-Leis. Esses estendiam a rede de fiscalização dentro da própria polícia. Prática hierárquica sempre ascendente dentro da instituição que estabeleciam normas reguladoras da disposição policial que reorganizava os currículos das academias de polícia militar, os treinamentos, além do controle das promoções institucionais, tudo isso baseado em Carvalho (2007), quem ainda contempla sua análise com uma favorável crítica ao período que pontua a criação do decreto de 1967, A Lei de Segurança Nacional (LSN), outorgando poderes de julgamento para a polícia militar, dentro desse regimento, e criando um contexto legalizador para o sistema repressivo estabelecido.

Todavia, perdurando em suas condições de transformações, o período pós-ditadura, com abertura para uma ordem constitucional erigida a partir de objetivos de construção de uma sociedade livre, a Constituição de 1988, que tem por via o respeito a dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais, a inserção do princípio da gestão participativa, propondo também a tentativa legal do direcionamento da segurança pública para a ação policial pró-ativa (preventiva).

Tais resoluções e direcionamentos continuam a obedecer as quais critérios? Das classes populares, famosos emergentes? Quem são os humanos aos quais dentro do padrão social, capital continuamos a dever respeito? Certamente não condiz com os critérios estabelecidos e que continuam a configurar as páginas policiais ou da mídia do país. Tal contextualização apenas direciona a análise dos processos respondidos pelas classes pobres do país, que de tão pobres também se tornam pretas, engrossando o aspecto da criminalização do Brasil, como historicamente sempre foi mostrado e considerado, pelas classes dominantes.

2.2 ENTRE O PODER E O ABUSO – DESACATO

A exposição de como se constitui e se legitima o poder policial no Brasil ampara o sistema coercitivo erigido ainda nos dias em curso. E constitui sempre o

discurso da manutenção da ordem pública, sendo que o policiamento ostensivo estabelecido em código, e de viés essencialmente preventivo, diz se tornar quando há a necessidade de intenção para o exato reestabelecimento da ordem social. E assim, nessa suposta tentativa de solucionar os conflitos, passam a ocorrer o desacato contra o policial militar.

No Código Penal Militar, Capítulo I, Título VII, Dos Crimes contra a Administração Militar há três espécies de crime militar de desacato, previstas nos artigos 298 (desacato contra superior), 299 (desacato contra militar em serviço), 300 (desacato contra assemelhado ou funcionário). Essas categorias demarcam o imperioso artifício do desacato que pode ser cometido por qualquer pessoa. Juridicamente, para que ocorra o desacato, necessariamente a vítima deverá estar presente e no exercício da função, mesmo porque o desacato pode ocorrer de diversas formas, como consolida a jurisprudência: palavras grosseiras ou de baixo calão, agressão física, ainda que não deixe lesão, altos brados (escândalo), gesticulação desrespeitosa, amassar e rasgar autuação de trânsito.¹⁶

O termo desacatar especifica o significado de respeitar, reverenciar, desta forma representa falta ao devido respeito, afrontar, menosprezar, menoscabar, desprezar, profanar.¹⁷ Algo que em elevação mais parece compactuar com deuses ou semi deuses, mas que se justifica diante da constituição das leis do país. Lei específica 9099/95 que regulamenta as penas do crime de desacato contra militar em serviço e do crime comum de desacato, estão inclusas, teoricamente, no conceito de infração penal de menor potencial ofensivo, pois está prevista a pena de seis meses a dois anos de reclusão.

O artigo 927 do Código Civil prescreve que, aquele que por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo; sendo o desacato um ato ilícito, que é perfeitamente cabível a indenização por parte do autor do desacato à vítima policial militar.¹⁸

¹⁶ MIRABETE, Júlio Fabrini. **Manual de Direito Penal III**. 17ª Edição. São Paulo: Editora Atlas, 2003. p. 373.

¹⁷ FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 3ª Edição. Curitiba: Editora Positivo, 2004. p. 625.

¹⁸ MELLO, Rogério Luís Marques de. **O militar do Estado vítima de dano moral**. <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6894>. Acesso em 30OUT06.

Nessas condições, o estado será sempre sujeito passivo do crime, visto que é ele quem elabora as normas incriminadoras. Contudo, diante de tal configuração fica configurado que também não existe possibilidade de defesa para aqueles que desacatam, é a defesa do Estado pelo Estado sempre. Fica configurado que qualquer ação mediante ao sujeito de poder, nesse caso o policial, este de imediato passa a ter todos os artifícios favoráveis na sua defesa, basta fazer suas colocações mediante seus demais colegas de farda. Quando a fala policial for contestada, muitos constrangimentos e o abatimento do medo já se constituíram, por parte do indivíduo civil.

Paralelo ao crime de desacato á autoridade, constitui-se também em Código o crime do abuso de poder, este atende regras básicas sobre sua competência e para tal existem regras básicas:

- a) Aos crimes de abuso de autoridade aplicam-se regras gerais de competência estabelecidas nos arts. 69 do Código de processo penal.
- b) Ainda que praticado por militar, compete à Justiça Comum o processo e julgamento dos crimes de abuso de autoridade. Nesse sentido compete a Súmula 172 do Superior Tribunal de Justiça:

"Compete à Justiça Comum processar e julgar militar por crime de abuso de autoridade, ainda que praticado em serviço". "Policiais militares denunciados perante a Justiça Comum e Militar. Imputações distintas. Competência dn primeira para o processo e julgamento do crime de abuso de autoridade, não previsto no Código Penal Militar, e da segunda para o de lesões corporais, porquanto os mesmos se encontravam e serviço de policiamento. Unidade de processo e julgamento excluída peia incidência do art. 79, I, do CPP" (STJ- RT 663/347).¹⁹

Permeando a esfera jurídica, a análise que realmente deve ser proposta é a de que, para os dois crimes, tanto de desacato á autoridade, quanto de abuso de poder, existem regulações de penalidades. As mesmas são regulamentadas pelos Juizados Especiais Criminais, responsáveis por julgarem os casos que cominem a pena não superior a dois anos, bem como todos aos quais seja cominada

¹⁹ Legislação Penal Especial. São Paulo: Saraiva

alternativamente a pena pecuniária, qualquer que seja a pena privativa de liberdade cominada, em abstrato.

Todavia, o que pouco se consegue verificar é a equivalência de julgamentos dos dois potenciais crimes. E o não julgamento ou se quer exposição dos crimes de abuso de poder não aparecem a tona tem muito o que dizer para o país, mesmo com as possíveis aberturas e reformulações graduais dos códigos, pois carrega consigo a formulação histórica e a oficialidade do surgimento e empoderamento da polícia brasileira, a partir da sua real função, que nunca passou de ser a de atender às demandas das classes dominantes.

Em aberto, a constituição dos criminalidade e criminalização no Brasil continua a abarcar características expressas, latentes; em cor, meritocracia, classe, escolaridade, oportunidades profissões. Esferas essas que perpassam a objetividade do processo de capitalização social.

2.3 EXPRESSÕES DA POBREZA: A COR DO DESACATO À AUTORIDADE

O desrespeito aos direitos humanos é comum no Brasil. Existe uma tolerância a violência e a deslegitimação da justiça e dos direitos civis de alguns. Basta dizer que mesmo os direitos humanos tendo um valor universal, não se pode desconsiderar sua construção cultural e política que são interpretadas sempre de formas diferentes e continuamente modificadas.

Contudo, sob a ordem capital a qual tende sempre a se reformular de modo a produzir um discurso de justiça e engodo social, fica a tentativa de mostrar que a ordem social é justa e intencionalmente voltada para o interesse de todos. Porém, o que persiste são as altas ondas de desemprego, aumento da concentração de riqueza de poucos, e o conceito de classes perigosas volta a superfície, (ele nunca imergiu) e coloca em questão todo indivíduo desviante das normas postas, e das condutas conservadoras.

A qualidade da cidadania brasileira é afetada pela violência que continua a se impor sobre a violação dos direitos individuais e civis. Essa se articula com base nas categorias estereotipadas, associadas ao que se desenvolveu historicamente ao condicionamento de que ser negro no país tem relação intrínseca com a pobreza e

assim, com a criminalidade. A simplificação do humano, desqualificando-o para justificar a violência que lhe é imposta, apoiam-se em características que criam antes de tudo um criminoso simbólico, tornando-o a cerne do mal.

Para firmar a discussão de tais ações não contempla somente continuarmos na superfície da segregação, há que se dizer das formas como esse processo foi montado e estabelecido. Pela análise de Loic Wacquant (2003), sociólogo francês, erradicado nos EUA, passa a existir a emergência de um estado penal, ainda que numa avaliação do sistema norte-americano, mas desde os anos de 1990 ocorreram nos Estados Unidos a retração da rede de segurança social, com cortes orçamentários nas políticas sociais como a assistência, saúde, educação e habitação. Sendo esses recursos redirecionados para a segurança pública, o que revela o viés repressivo e punitivo da segurança dos Estados Unidos.

Para o autor, exatamente nesse período, as classes dominantes se “convertem” a ideologia neoliberal, pressionando por transformações no âmbito do Estado aos quais expressam a “remoção do Estado econômico, desmantelamento do Estado social e o fortalecimento do Estado penal” (WACQUANT, 2008, p.96). Com relação a mesma lógica anunciada por esse autor, no Brasil o Estado celebra a culpabilização do indivíduo, a competição em fetiche e especifica que a lei soberana é a da “ordem” ainda no viés do pobre e do negro. E por essa análise, fica evidenciada que a emergência do chamado Estado penal é a tentativa de contenção da crise do capital, que ao afetar as instâncias da vida social exclui sempre o propósito do Estado social.

Com relação a lógica anunciada de Wacquant, diante do cenário de crise e tentativa de retomada das taxas de lucro, incidem a vida cotidiana de milhares de pessoas por toda a América Latina. No Brasil, a particularidade de seu processo sócio-histórico de formação aprofunda a crise das consideradas “classes perigosas”. E bem específica da Bahia, mais que trazer a noção da criminalização do pobre e do preto existe também o discurso de aprofundamento dessa desqualificação, com a “preguiça, a falta de vontade, ou incapacidade para o trabalho”. E por essa via passa-se a vivenciar o processo de extermínio de jovens e população em condição de rua, numa demarcação étnica/racial escancarada.

Parece que mesmo na tentativa de diferenciação das avaliações e períodos, na esfera da contextualização, aparenta de verdade é um anacronismo que não se recapitula. Falando de modo exagerado, é como se todos os espaços e tempos trouxessem as mesmas categorias punitivas para pobres. Sempre “enquadrados” nos delitos possíveis de judicialização.

E cai novamente na esfera do problema de que as vítimas individuais ou coletivas, sempre abandonadas pelo sistema de justiça, não encontrem órgãos públicos ou entidades preparadas ou dispostas a acionarem o sistema de justiça, mesmo positivado, com raras exceções de membros aptos a solucionar conflitos de caráter étnico/racial, que para o Brasil não apenas se confundem, se determinam.

Quando se pensa no crime de desacato à autoridade e sistema de justiça no Brasil, há de se redimensionar as também respostas da justiça e os critérios das Leis, mesmo porque essas nunca foram criadas para dar conta de total esfera da população do país. A reincidência de negros que respondem a tais processos sempre foi algo a se questionar. Basta associar a ideia da também autoridade no país; essa assim como a riqueza nunca foi “coisa de negro”. Nestes requisitos, somados a ideia do fardamento e da representatividade do Estado, enquanto instituição punitiva, não se pode deixar de especificar, os contatos já bastante dificultados já no próprio processo de formação policial, que eleva indivíduos civis, ao compartimento da categoria militar, que não deixa de trabalhar com o estigma e a criminalização dos pobres.

Na Bahia, trazendo para uma apreciação mais próxima, em se tratando conferência de alguns processos via Penas Alternativas, que é onde recai a maioria dos crimes por desacato no estabelecido judicial, numa rápida amostragem, em tom mais aberto de destrincho de características físicas e psicossociais, logo se passa a notar a cor (tez) dos que passam a cumprir pelo específico crime. Altas taxas de negros e negros que não tiveram oportunidade de explicar suas situações de conflitos, ou entraram na perspectiva do desacato, exatamente por acharem que o policial enquanto autoridade seria o facilitador ou a resolução da dificuldade.

Triste engano e paralelo despreparo, pois o que mais continua a se questionar é a incapacidade coletiva e institucional da criação de organizações capazes de prover um serviço apropriado ou profissional às pessoas devido a sua

cor, cultura ou origem racial/étnica. Essa incapacidade pode ser vista ou detectada em processos, atitudes e comportamentos que contribuem para a discriminação por meio do preconceito não intencional, ignorância, desatenção e estereótipos racistas que prejudicam determinados grupos raciais e étnicos, sejam eles maioria ou não. (COSTA, 2009, p.17)

Ainda há uma próxima relação entre os inquéritos policiais paralisados, e apropriada inércia do Ministério Público e decisões judiciais vacilantes nos casos de racismos, que apesar de sua lei específica, lida-se com a subjetividade da situação, e muitas vezes até a pronúncia do termo racismo fica sobreposta à injúria, difamação, mas nunca exatamente racismo. Para Costa, situações assim revelam não apenas interpretações jurídicas conservadoras, equivocadas, inconstitucionais sobre os litígios raciais, mas também a existência do denominado racismo institucional, ou racismo sistêmico.

E essa inaptidão coletiva com a justiça emperra cada vez em maior quantidade, o direcionamento dessas pessoas discriminadas a procurarem os órgãos judiciais, pois passam a compartilhar a crença de que mesmo os casos transformados em litígios resultarão em impunidade. Não se acredita em reparação de direitos, pois o mesmo sistema que julga não aprendeu a também libertar, mas liberdade no sentido amplo de significado, pois se resume a dar conta apenas do sistema de proliferação do capital, e contínua desigualdade. Pois é assim que ele se fortalece e sobressai a todas as suas crises.

2.4 O NEGRO E O DESACATO – VIA CEAPA

A discussão apresentada neste trabalho tem como intuito realmente trazer à tona mais uma das faces da pobreza, especificamente da Bahia. A apresentação do desacato à autoridade enquanto análise foi durante todo tempo subjetivamente mesclada pelo teor do abuso de poder. Daí também valer a sua consideração teórica, conceitual. E a análise dos casos, entrevistas realizadas pela CEAPA-Salvador, ao longo de toda trajetória de estágio tornou-se meu grande emblema. Prazer no dialogar e perceber o quanto alguns cumpridores possuíam discurso

fluyente no que tratava suas conscientes indignações quanto ao Estado, sobre segregação social e da também criminalização da pobreza. Análise bem demarcada em algumas falas. Contudo, ficava também a angustia ao perceber o medo em outras falas, o que sempre trazia o viés da impunidade e da exarcebação do poder da farda e do corporativismo institucional.

Foram 113 amostras, as quais destrinchadas em 04 categorias de análise: gênero, raça/ etnia, escolaridade e violência sofrida durante as abordagens policiais com a consequência do desacato à autoridade. O que especifica a condição de 96 homens que respondem ao crime de desacato para 17 mulheres; desses 49 se declararam negros, 13 brancos, 24 morenos e 27 pardos (considerando as colocações de cor de pele brasileira); no caso da escolaridade foram contabilizados 14 cumpridores com ensino superior completo (ESC), 18 com ensino superior incompleto (ESI), 34 com ensino médio completo (EMC), 25 com ensino médio incompleto (EMI), 05 com ensino fundamental completo (EFC) e 17 declararam ter ensino fundamental incompleto (EFI).

GRÁFICO 1: GÊNERO

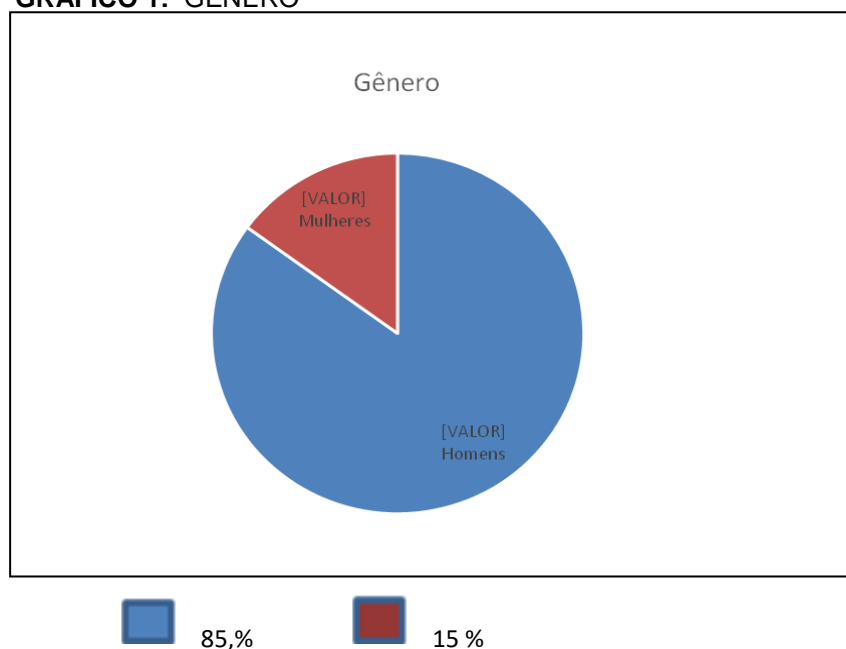


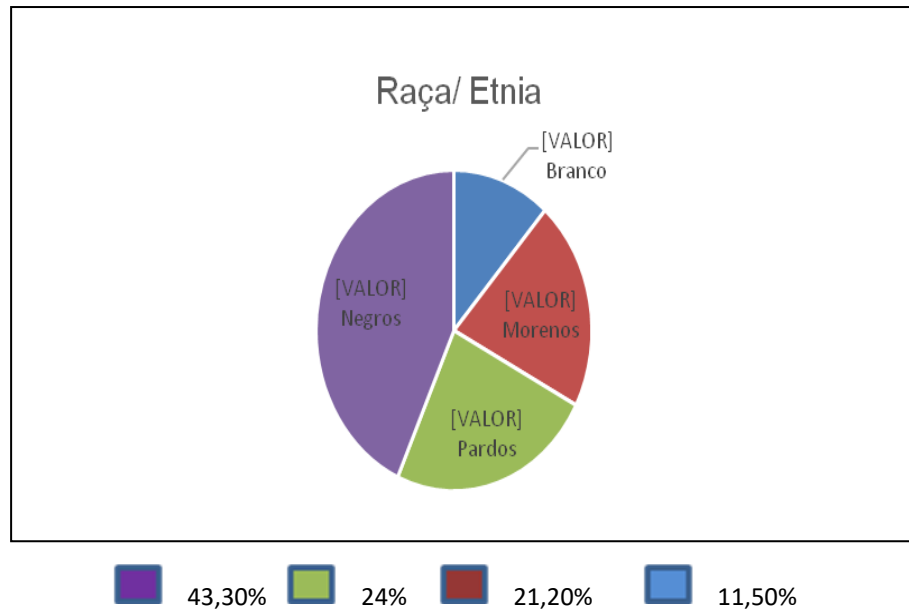
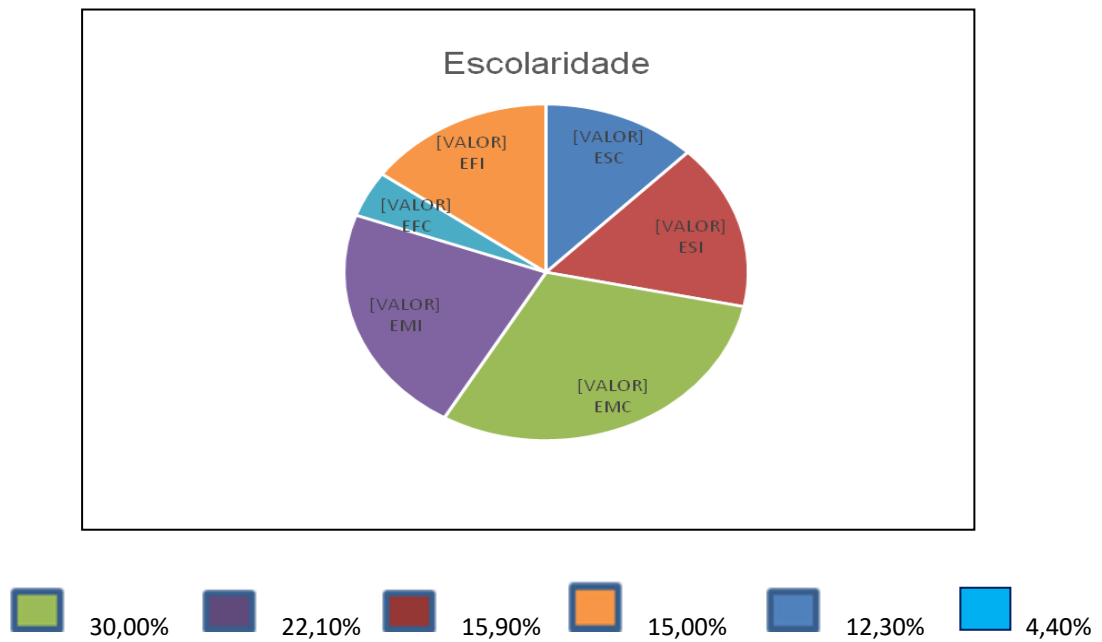
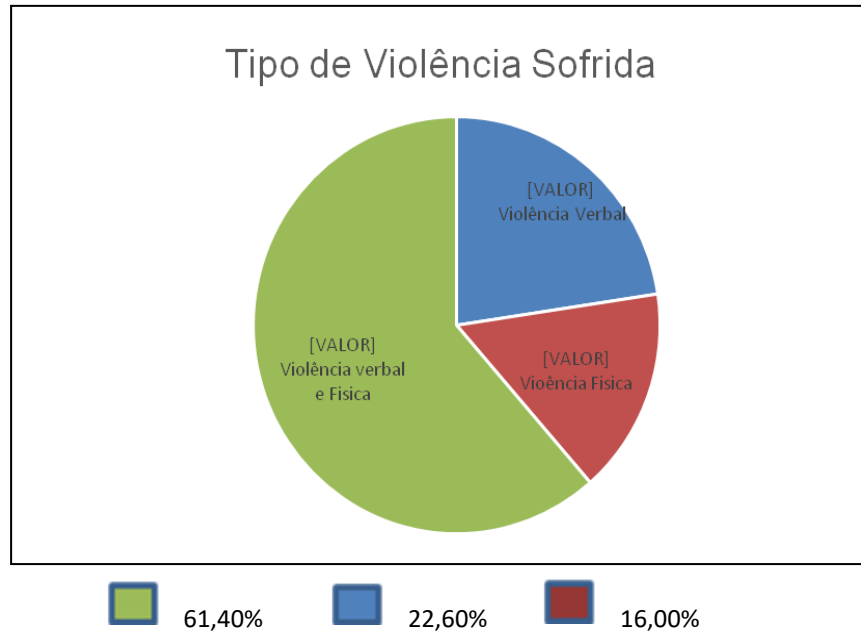
GRÁFICO 2: RAÇA E ETNIA**GRÁFICO 3: ESCOLARIDADE**

GRÁFICO 4: TIPO DE VIOLÊNCIA SOFRIDA

O que se pretende desenvolver em tal amostra é a análise de conteúdo, partindo através das representações quantitativas das entrevistas realizadas e analisadas em cada atendimento na CEAPA. Amostras que se desfecham em um teor de entendimento do indivíduo, das suas subjetividades enquanto temer também de apresentar as situações geradoras do desacato, perseguindo em sua maioria uma descrição do que se configuraria o abuso de poder.

A descrença dos acusados de desacato e em razão disso cumpridores de Medidas Alternativas, demarca a também relação de espaço entre Estado e cidadão, a violência nos territórios onde se instalam um maior ostensivo policial, onde falta serviços de educação e saúde e assistência, reina principalmente a estereotipagem

dos pobres como criminosos, sendo violentamente tratados em seus territórios, suas casas e apreciados pela exclusão.

“(...) estava no ponto de ônibus, por volta das 11 da manhã. De cabeça baixa e com boné que realmente cobria um pouco meu rosto, nesse período fazia tratamento contra espinha carnal, me deparei com uma arma na cabeça e sem ser ouvidas as minha explicação. Por está com uma calça dentro de uma sacola da C e A, mesmo com nota fiscal fui acusado de roubo. As pessoas que estavam próximas, muitas que até me conheciam falaram que eu era trabalhador, do bairro. Ninguém ouvia, ficava só o reflexo das armas, em pleno dia e os gritos para que eu entrasse no camburão. Neguei-me e por vezes fui ameaçado. Quando resolvi entrar os policiais me amedrontavam a todo tempo dizendo que eu muito ousado. Eu havia me negado a entregar meu celular como eles haviam pedido e por isso fui ameaçado de colocarem drogas em minha mochila. Foi um martírio até chegar a delegacia, onde também não fui escutado e me fizeram assinar uns papéis sem nada esclarecer.” Fala do cumpridor F.S.O²⁰

Essas condições desvelam o processo de formação policial, com a demarcação do estereótipo do bandido, do indivíduo suspeito. Possivelmente a definição espacial da residência e a latência da generalização da criminalidade, como muito ocorre, de que em bairros periféricos todo indivíduo é suspeito, o mesmo passa a ser um marginal em potencial.

Nessa entrevista chama atenção a associação do sujeito a ideia de classe/raça/ etnia. Indivíduo de tez clara, o dito pardo, morador de bairro periférico, que certamente a condição de pobre também o enegrece. Apresentou falas de forte indignação e reconhecimento dos direitos, mas que exatamente por morar em região periférica de Salvador preferiu não oferecer a contraposição da denúncia, colocando em mais de um momento, o medo da perseguição e retaliações no bairro, descreveu sua rotina, que inclui estudos e trabalho e o horário que chega em casa, sempre muito tarde da noite.

Possíveis eventos que contribuem para a ostentação de uma sociedade mais controlada e de ostensivo poder policial, efeitos do modelo também neoliberal de

²⁰ Entrevista realizada em maio de 2012. Cumpridor F.S.O. Declarou ter 26 anos, ensino médio completo, de cor parda, e que estava realizando um curso técnico na área de mecânica, morador do bairro Uruguai.

globalização, legitimando iniciativas do poder de tutela dos pobres do país e vitimização dessa mesma população.

Tais situações podem ser visualizadas em outros momentos históricos, nunca foram novidades e se reinventam sempre que necessário para atender a certas demandas sociais. Sobre isso, Arendt (1989) numa análise que segue ao totalitarismo do regime nazista na Alemanha e do stalinismo na URSS, estabelece que para a manutenção dessas esferas de poder era necessário uma organização burocrática de massas e apoiada no emprego do terror e da ideologia. Sublinhando como a ubiquidade do medo e a descartabilidade generalizada das pessoas permitia a dominação total. Uma espécie de desumanização das pessoas (pessoas demarcadas por estereótipos) para legitimar as ações de violência e abuso de poder.

Nessas condições de críticas, apesar de tratar de esferas periódicas bastante diferentes, não se pode perder de vista a associação de algumas características, que desde o período colonial brasileiro já se concluía quem poderia ou não sofrer violências e ser escravizados. As habilitações de tais características foram sendo reinventada diante de suas condições históricas, cada uma há seu tempo. E continua a condicionar muitas das ações estatais ainda hoje, como a atuação da Polícia Militar.

“eu estava parado em um dos pontos na Estação da Lapa, de repente ouvi um barulho de tiro, quando ascendeu um clima de desespero e todos saíram correndo. Eu acompanhei sem nada entender, corria sem olhar para trás quando voltei a me assustar com gritos de “parado onde está!”... continuei correndo e resolvi olhar para trás e eram policiais, com arma em punho. Parei quieto e atendi a tudo que pediam, mas ainda assim me xingavam o tempo inteiro. Não queriam me ouvir, mas insisti em procurar o que estava acontecendo. Disse que era professor e estava voltando do trabalho e corri acompanhando os demais, que não tinha feito nada. Tive muito da arma que me estava apontada disparar, um dos policiais estava mais alterado e continuava a xingar e disse que eu teria que acompanhá-lo. Chegando lá esclareci e tentei entender o que tinha acontecido. Um dos policiais disse que eu havia desacatado a ordem deles. Antes de ser liberado assinei uns documentos que me afirmaram ser praxe do depoimento. Dois meses depois fui

intimado p responder um desacato a autoridade.” Entrevista com o cumpridor . J. L. S²¹

Entrevista de discurso aparentemente fluente e indignação à tona. De demarcação étnico/racial, o cumpridor descreveu as ofensas também de versão racial. Em outro tópico afirmou sua indignação frente às ações do Estado como corporativistas, de versão única tirando o direito de defesa do cidadão. E análise semelhante pode ser pensada ao apreciar mais uma fala:

“Era por volta das vinte e duas horas quando meu colega ligou-me avisando que estava perto da minha casa. Sai para encontra-lo e resolvemos conversar no carro mesmo, ele dentro e eu do lado de fora. Do nada surgiu uma viatura de onde saíram alguns policiais, um bastante alterado e falando muito alto, tão negro como eu, logo me agrediu com um ”surdão” no ouvido. Por ter irmão policial sabia os procedimentos e logo os fiz, era desnecessário me baterem! Fui revistado enquanto meu colega pedia para que parassem com as agressões. Dois dos policiais foram para cima dele e o mandaram sair do carro e que seríamos levados para a delegacia. Quando ele questionou recebeu um grito de “cale a boca”. Mandaram-me entrar no camburão e meu colega disse que iria do carro e eu podia ir junto com ele, não negamos as ordens policiais em nenhum momento. Mas, negaram a solicitação e permitiram que apenas meu colega fosse. Nós dois estamos respondendo ao processo, mas apenas eu apanhei e fui de camburão. Entrevista de N. R. A²²

Nessa avaliação o cumpridor falou também do seu sentimento de injustiça e do quanto lamentava o despreparo policial. Colocou-se ao afirmar que exatamente por se tratar de pessoas que andam armadas que deveriam manter um maior controle emocional e isso deveria ser cobrado e administrado pelo Estado, no mesmo rigor com que cobram as punições para os civis.

Situação que coloca grande parte da população preta e pobre, da Bahia e do país em estado de alerta, para o qual vivem as pessoas de características demarcadas para a criminalização. Assim, é importante relembrar os critérios da função ostensiva de coerção que se mantém desde seu surgimento colonial. É uma

²¹ Entrevista realizada em setembro de 2013 com o cumpridor J.L.S. Declarou-se negro, 38 anos, professor da rede pública, com ensino superior completo.

²² Entrevista realizada em agosto de 2011. Cumpridor N. R. A. Declarou se negro, 36 anos, com ensino médio incompleto, estudante e músico.

instituição que continua a servir os princípios das classes dominantes, intimidando as classes tão invisibilizadas socialmente, e permanecem no cumprimento da sua função de mantenedora da ordem social injusta, apontando suas armas, espancando, prendendo e assassinando trabalhadores e trabalhadoras, garantindo a manutenção do Estado e do Capital.

“Estava com alguns amigos e familiares voltando de um aniversário, realmente já era bastante tarde, madrugada, mas precisei abastecer o carro e paramos em um posto de gasolina. Assim que paramos fomos abordados por policiais que já chegaram com agressões verbais e físicas, ao grupo.”²³

Em maior profundidade o cumpridor relatou que desde o primeiro momento acreditou que a maior razão de tanta agressão poderia está ligado ao fato de todos serem “pretos”, mas que em nenhum momento perguntaram se eram trabalhadores. Apenas para onde iam, localizando bairro Castelo Branco.

Essas agressões militares acabam por se colocar como um reflexo da degradação das forças de segurança pública, refletindo, sobretudo a negatividade do desempenho operacional e o não policiamento dos seus membros. E neste caso, com a definição das leis ficou também estabelecido os responsáveis pela execução de tais poderes. E as determinações que cercam a sociedade acaba por sempre estabelecer um processo de subordinação consequência do comportamento social e hábitos e meios econômicos dos quais se dispõem. Cabendo assim, dentro do corpo social, a um grupo apenas, oferecer o exercício da força, neste caso, a instituição Polícia.

Existe um fortalecimento da ideia de segregação social, ainda que seja negado o seu escancaramento. A ideia de que moradores de áreas periféricas são criminosos reforçam a estigmatização que além de apresentar um perfil histórico, de formação do Brasil, faz com que essas pessoas carreguem consigo a marca de um crime, o simples crime de residirem em um local que encarado como um antro de criminosos e ociosos. Outra forte cobrança são suas formas de expressão, de se vestir. Uma forma de representação que a menor parcela da sociedade, que vive do outro lado de tais características, não aceita.

²³ Entrevista realizada em julho de 2011 com o cumpridor A.R.G, 31 anos, declarou-se negro, morador do Bairro Castelo Branco, comerciante.

Essa fuga do padrão apresenta-se como uma firme ameaça ao esquema classificatório da nossa estrutura social. É uma não representação dos valores ideais do padrão e por soar ameaça deve sempre passar a ser evitado.

[...] Ser morador de favela é trazer a “marca do perigo”, é ter uma identidade social pautada pela ideia da pobreza, miséria, crianças na rua, famílias desagregadas, criminalidade, delinquência. (ZALUAR,2006, p. 306,307)

A permanente relação discriminatória de uma sociedade com dois polos e a significação de que suas representações são excludentes e classificatórias permanecem e quando se pensa em amenizações no que fere tais questões, a situação é de apenas remanejamentos sociais e instalações de critérios parciais e de falseamento da pobreza e da criminalização desses mesmos negros de tão pobres e pobres por serem negros. Situação escancarada do Brasil.

3. HISTÓRICOS DAS PENAS ALTERNATIVAS – BENEFÍCIO? BENESSES? PARA QUEM?

A natureza das Penas Alternativas deve ser inquirida na narração da execução penal. Neste sentido, o estado como possuidor do jus puniendi, ao não alcançar seu objetivo com a pena privativa de liberdade, seja de detenção ou reclusão, busca outros caminhos, na tentativa de efetivação do projeto de processo sócio educativo daqueles que em sua maioria, não tiveram as subjetivações sociais alcançadas e percorreram apenas o caminho da criminalidade.

Nessa tentativa de humanização da Ciência do Direito tão positivada, começa-se a buscar novas tentativas punitivas, mas dentro do processo do repensar e recuperar a condução social humana. Para Costa (2000), os primeiros vestígios de flexibilidade das penas são revelados ainda no Direito romano quando o pretor podia trocar nos crimes de incêndios, provocados por negligência, a pena de fustigação pela *Severa Interlocutio* e desta o simples surgimento da *Admoestação Judicial*, preconizada por Justinianus.

Nesse caminho humanitário, a flexibilidade das Penas passa também pelo repensar a punição dos menores, isso na Inglaterra. Nos Estados Unidos começam a incorporar a liberdade vigiada aos menores, condição que começa a sequenciar bons resultados e estender para os maiores reclusos primários. E com isso passando a sempre revisar a pena de reclusão, isso por volta de 1887, 1891.

Já no Brasil, a chamada transação no Direito Penal tem sua origem no Direito norte-americano, visando o processo de negociação entre acusado e acusador. Com o Decreto-Lei nº. 2.848, de 1940, que deu origem ao Código Penal vigente, três foram as penas restritivas de direitos, apontadas como penas alternativas, que visavam proporcionar ao condenado uma recuperação sociável fora do cárcere. "As penas restritivas de direitos são: I prestação de serviço à comunidade; II interdição temporária de direitos; III limitação de fim de semana" (ART. 43, CPB).

Assim, no Brasil, as medidas alternativas para a prisão surgiram com o advento da Lei n.º 7.209, de 1984, que inseriu no ordenamento jurídico brasileiro as penas alternativas, e a Lei 9.714 de 1998, ampliou tais medidas. Embora, a pena de multa já existia no ordenamento penal.

Prosseguindo em seus critérios de análises e reavaliações, em 1980, com a reforma no Código Penal tinha se os primeiros indícios de alterações nas execuções penais do país, encaminhando para as Penas Alternativas. A transação da Lei nº. 9.099, além de aplicar-se apenas aos crimes de menor potencial ofensivo e às contravenções penais, é da iniciativa do Ministério Público, que a proporá ao agente do fato. Se este aceitar, a proposta será levada ao juiz, para homologá-la. Discute-se se essa iniciativa é exclusiva da acusação, ou se, preenchidos seus requisitos, a transação seria um direito do agente do crime (TELES, 2004: 377).

De acordo com o art. 29 da Exposição de Motivos da Parte Geral do Código Penal, a pena restritiva de direito tem um propósito ambivalente de aperfeiçoar a pena de prisão, quando essa for necessária, e de substituí-la, quando aconselhável, por várias formas de sanção penal, dotadas de eficiente poder coercitivo.

Pensando nos critérios que também se precisaria estabelecer e demonstrando resultados positivos, baseado na lei foram estabelecidas novas modalidades de cumprimentos enquanto penas Alternativas, com a criação da Lei nº. 9.714, de 25 de novembro de 1998, alterou os arts. 43 e seguintes do CPB, tendo sido criadas alternativas à pena de prisão: prestação pecuniária, perdas de bens e valores e prestação de serviços às entidades públicas. Ressalte-se que foram vetados dispositivos da Lei nº. 9.714/98, que previam o recolhimento domiciliar e a advertência (pena inferior a seis meses).

Destarte, se o modelo político- criminal instaurado no país já em seus princípios históricos, hoje já é considerado mais que ultrapassado, essa percepção dá espaço para a criação de novos e revisitados modelos de alternativas de punições. E a concretização e alcance de estratégias de monitoramento do cumprimento das penas alternativas tem sido eficazes, leva a um referencial na magistratura e ampliação do modelo penal, perseguindo as categorias de não olhar a quem se quer punir, estabelecendo consequências para apenas uma grossa camada da população. Pois o nível de abrangência social consegue ser bastante amplo. Assim como a humanização da punição, de forma que o investimento seja maior no que tratar as políticas de inclusão social.

3.1 CEAPA- CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS: MEDIDA PARA GARANTIR EFETIVIDADE DAS PENAS ALTERNATIVAS.

A CEAPA- Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, é uma política pública de Estado que executa e fiscaliza as penas e medidas alternativas no Brasil. As penas e medidas alternativas emergem no país como uma opção para substituir as penas privativas de liberdade pelas restritivas de direitos, por questões comprovadas de eficiência e eficácia em relação ao sistema prisional brasileiro, estas novas opções são anuídas pelo governo brasileiro em 1984, quando modificou-se o art. 43 do Código Penal.

De acordo com a reformulação deste artigo do código penal, as penas restritivas de direitos são autônomas e só substituem as penas privativas de liberdade, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposos;

II – o réu não for reincidente em crime doloso;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

Mesmo após a criação desta lei as penas e medidas alternativas não se tornaram uma realidade à sociedade brasileira. A maior justificativa do Poder Judiciário para a não aplicabilidade das alternativas penais era a ausência de efetivo para a execução e acompanhamento destas. A CEAPA surgiu no Brasil a partir da necessidade de implementar a legislação de penas e medidas alternativas.

A CEAPA foi inaugurada na Bahia em 05 de Fevereiro de 2002 iniciando suas atividades enquanto programa gerenciado pela CENAPA- Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, que ficou incumbida de definir as diretrizes e formas de funcionamento das centrais estaduais. Com a Lei estadual nº 10.693 de 05 de Setembro de 2007, a Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas da Bahia foi incorporada a Superintendência de

Assuntos Penais- SAP da SJCDH- Secretaria de Justiça Cidadania e Direitos Humanos do Estado da Bahia. Esta integração a SAP representou a transição do que era um programa mantido através de convênios instáveis, para uma política pública de Penas e Medidas Alternativas no Estado. Integrar uma das secretarias do Poder Executivo estadual dentre outros benefícios, trouxe a estabilidade e garantia que a central necessitava para condensar avanços e conquistas no sentido de aperfeiçoar as suas ações.

Segundo a Secretaria de Justiça Cidadania e Direitos Humanos da Bahia, a CEAPA tem por objetivo

“... dar suporte ao Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública na fiscalização e acompanhamento das penas e medidas alternativas, além de contribuir para a promoção de discussões acerca de alternativas à pena de prisão.”²⁴

O papel da CEAPA, não se limita a execução e fiscalização das determinações judiciais. Envolve também, o que é muito importante, a construção de estratégias para resignificação do indivíduo que, em muitos casos, passou pela restrição da liberdade e sofreu com o peso da delinquência e do estigma social.

A ação da CEAPA é desenvolvida por meio de trabalho multi e interdisciplinar, com profissionais de Direito, Psicologia e Serviço Social. Assim, o cumpridor conta com a contribuição jurídica e psicossocial em todas as fases de cumprimento da pena/medida a ser prestada.

A central baiana é responsável por executar e acompanhar três alternativas: o Comparecimento Periódico, a Prestação de Serviço a Comunidade e a Prestação Pecuniária. De maneira sucinta, podemos definir função da CEAPA no acompanhamento e apoio ao cumpridor a partir dos seguintes atos: recebimento do cumpridor, realização de entrevista psicossocial, encaminhamento dos mesmos para as instituições que mais se adequam ao seu modo de vida, acompanhamento mensal do cumpridor, para verificar o cumprimento da pena/medida e para prestar apoio a qualquer dificuldade que surja como relatar periodicamente a situação do

²⁴ Informações disponíveis em http://www.sjcdh.ba.gov.br/programa_ceapa/cont.htm. Acesso em: 08/11/2010

cumpridor à vara ou juizado que aplicou a pena/medida, e por fim, acompanhar a rede social.

Para efetividade das penas e medidas alternativas a Rede Social é uma aliada indispensável. Atualmente a CEAPA- BA conta com 167 instituições parceiras, que acolhem o cumpridor²⁵ e participam enfaticamente da socialização contínua deste.

A Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas-CEAPA, sediada na Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos –SJCDH, teve inauguração em 05.02.2002 em formato de projeto, através de uma parceria firmada entre a SJDH (Secretaria de Justiça e Direitos Humanos) e o Ministério Público, executada por meio do Conselho Arbitral da Bahia. Em 05 de setembro de 2007, através da Lei nº 10.693 cria a CEAPA e a incorpora à estrutura da SAP - Superintendência de Assuntos Penais da SJCDH. A partir desta data torna-se política pública e ação prioritária do governo do Estado. Avançando, em 09.05.2008 com a Lei nº 12.212 cria a SEAP – Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização e a CEAPA integrada a esta nova estrutura, vinculada diretamente ao GASEC, o que forneceu mais autonomia e possibilidades de crescimento para a Central e seus núcleos.

A instituição atende à Capital e a Região Metropolitana de Salvador e os Núcleos de Apoio, sediados nas cidades de Ipirá, este inaugurado em 17.07.2008, Jequié, com inauguração em 30.07.2008, Vitória da Conquista, inaugurado dia 17.09.2008, Ilhéus com inauguração em 21.11.2008, Valença inaugurado dia 29.04.2009, Juazeiro inaugurado no dia 22.03.2010, Teixeira de Freitas inaugurado dia 26.03.2010, Barreiras inaugurado dia 24.02.2011, Bom Jesus da Lapa 14.06.2012, Feira de Santana em 10.10.12 e Serrinha em 26.11.13.

Todos esses núcleos fornecem suporte e subsídios técnicos- metodológicos aos Juízes, Promotores de Justiça e Defensores, através do acompanhamento e monitoramento especializado aos cumpridores de penas e medidas alternativas, como uma forma de garantir a efetividade na execução desta modalidade de pena, o reconhecimento das individualidades dos sujeitos e um sistema de monitoramento

²⁵ Cumpridor é a pessoa que cumpri pena ou medida alternativa.

eficaz e humanizado. Assim, dando condições para execução dessa forma de punição para os crimes de pequeno e médio potencial ofensivo (menor gravidade).

Em todo o mundo, a aplicação de penas alternativas avança porque elas atendem melhor aos anseios de prevenção da criminalidade e de restauração da convivência respeitosa entre as pessoas com a devida responsabilidade social. Porém essas garantias do cumprimento das penas e medidas alternativas são estabelecidas somente para aqueles (as) que cometerem delitos sem violência ou grave ameaça, com sentença de até quatro anos - nos crimes dolosos (quando há intenção) – e nos crimes culposos (sem intenção), de acordo com alguns critérios: antecedentes criminais, conduta social e grande culpabilidade.

As penas e medidas alternativas permitem aos beneficiários a manutenção das suas atividades profissionais e o contato com a família, amigos e comunidade. Como consequência, desaparece o problema da ressocialização, porque o próprio termo, em caráter das condições sócio culturais brasileiras, já é emblemático; diminui a estigmatização que persegue àqueles que já cumpriram pena em reclusão e preserva os “punidos” dos malefícios do cárcere.

Neste sentido, uma equipe multidisciplinar formada por três Assistentes Sociais, uma atuando inclusive na coordenação geral, duas Psicólogas, dois Advogados, e concernentes estagiários, reconhecendo a necessidade de promover uma leitura mais aprofundada sobre os indivíduos, o que garante menores índices de reincidência, possibilitando resultados mais positivos que os das penas privativas de liberdade.

As penas alternativas existem no Brasil desde o ano de 1984. De acordo com a Lei nº 9.714/98, as penas alternativas (restritivas de direitos) estão dentro das modalidades de: prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviço à comunidade ou entidades públicas, interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana. Assim, abrem-se novas perspectivas, tanto aos responsáveis, novos caminhos para atender aos problemas sociais. E até o firmar dessas novas formas de atuação penal para repreensão do delito e redução da criminalidade, como afirma José Henrique S. Martins,

”É claro que isso não se processou como num passe de mágica. Foi em consequência da manifestação de inúmeros estudiosos do

assunto, da realidade dos cárceres, da cobrança da própria sociedade, que se quedava sobressaltada com a falta de resultados da política prisional, a qual ao invés de recuperar, produzia indivíduos muitíssimos mais perigosos, como também da consciência de que algumas punições se caracterizavam pelo rigor excessivo, quando não pela injustiça, confrontadas a outros crimes²⁶.” (MARTINS, 1998 p 80)

Tais penas alternativas são respaldadas em diversas leis, além de comprovadamente alcançarem maiores níveis de eficácia, reforçadas pela estrutura de monitoramento das Centrais e Núcleos de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas. Assim, a instituição se respalda a partir de atividades como:

Entrevistas Sociais - momento de escuta realizada pelos técnicos de Serviço Social, oportunidades nas quais são recolhidas as informações pessoais, sobre a escolaridade, habilidades laborativas, inclusão profissional, percepção de renda, participação em programas sociais, aspectos da saúde, estudo dos vínculos familiares, e afinidades sócio- comunitárias;

Entrevistas Psicológicas – espaço de escuta no qual o profissional da Psicologia explora junto ao cumpridor questões emocionais, características de personalidade, histórico familiar, antecedentes psicopatológicos, referencias quanto ao uso de SPA's e possibilidades de ressignificação;

Emissão de pareceres: extrato de entrevista social e psicológica encaminhada aos Juízes contendo perfil e características relevantes sobre o cumpridor;

Relatórios Técnicos e Ofícios Jurídicos: documentos emitidos pelo setor jurídico que compilam informações mensais da situação do cumprimento da pena ou medida e intercorrências;

Grupos de encaminhamento: reunião realizada pela equipe da Psicologia com os cumpridores atendidos, com o objetivo de prepará-los para iniciarem o cumprimento da determinação judicial junto às instituições a que serão encaminhados. Nesse encontro são tratados temas como ansiedade, autoestima, responsabilização.

²⁶MARTINS, Jorge Henrique Schaefer. **Penas Alternativas** (comentários à Nova Lei n.º 9714, de 25 de novembro de 1998, que altera dispositivos do Código Penas); p. 80

Grupos de Fechamento: reunião também realizada pela equipe de Psicologia com os cumpridores que concluíram as penas e medidas alternativas, com o objetivo de promover uma reflexão acerca da experiência vivenciada;

Formação da Rede Social: cadastramento de instituições com destinação social e sem fins lucrativos, pré-avaliadas a partir do critério da diversidade, da localização e da situação de vulnerabilidade social das comunidades;

Capacitação da Rede Social: formação continuada das instituições parceiras através de oficinas, palestras e seminários com objetivo de aperfeiçoar o acompanhamento dos cumpridores e a utilização dos instrumentos de trabalho;

Formação de Rede de Atenção: aparato de instrumentações de natureza de natureza pública e ONGs, para encaminhamento dos cumpridores a partir da identificação de demandas sociais, psicológicas, jurídicas, de saúde e de assistência social;

Parecerias com Jurídico: são firmados termos de Termos de Cooperação Técnica que formalizam o encaminhamento dos cumpridores;

Visitas Institucionais e Monitoramento: processo de acompanhamento sistemático e regular in loco das entidades credenciadas à Rede Social, através de técnicos e estagiários dessa Central, para fiscalizar efetivamente o cumpridor e a instituição no período da pena ou medida estabelecida;

Visitas domiciliares: acompanhamento individualizado do cumpridor em situação de vulnerabilidade pessoal e social que demande ação e contatos mais estreitos.

A CEAPA conta ainda com parcerias que edificam a proposta das Penas Alternativas:

CEAPA/ CONSÓRCIO SISTEMA BA-093 – Projeto Piloto – Programa de Inserção de Cumpridores de Penas e Medidas Alternativas no mercado de trabalho.

Espaço Alternativo de Leitura- SEAP/ SENAC – oportunidade de acesso á 2.000 títulos de literatura diversificada, buscando estimular o hábito da leitura.

Este ainda em andamento devido às necessidades de maior espaço físico na instituição.

No que respaldam as Penas Alternativas (restritivas de direito) elas existem no Brasil desde 1984. E de acordo com a Lei 9.714/98, são elas: prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviço à comunidade ou

entidades públicas, interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana. As penas alternativas (substitutivas) têm como característica principal a aplicação destas ao invés da pena privativa de liberdade (prisão), quando e estejam presentes, em cada caso analisado pelo juiz, as exigências descritas na Lei. Assim, além de comprovadamente alcançarem maiores níveis de eficiência, reforçada pela estrutura de monitoramento das Centrais e Núcleos de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas.

Em se tratando da efetividade das ações da instituição, em dados mais atualizados, a CEAPA central, de controle mais amplo dentro das suas modalidades de atendimentos – Prestação Pecuniária- PP/ Prestação de Serviços à Comunidade, tomando como referencia o mês de fevereiro de 2014, foram realizados 74 atendimentos sendo 37 desses encaminhados para as atividades de prestação de serviço á comunidade; calculando o número de atendimentos acumulados em 11.339 com 1.196 cumpridores em efetivo acompanhamento, tendo 65 cumpridores firmado seu cumprimento total.No que trata valores financeiros, neste mesmo mês foram feitas 37 doações somando R\$ 26.446,04, acumulando assim, o valor de R\$ 1.799.881,41. Todos esses valores somados são distribuídos para as 167 instituições parceiras espalhadas por toda Salvador.

Desse modo, entende-se que a pena privativa de liberdade, como sanção principal e de aplicação genérica, mostrou-se fracassada. Como disse o jurista Evandro Lins e Silva, a pena de prisão só pode ser aplicada em última hipótese, pois “perverte, corrompe, deforma, avilta, embrutece, é uma fábrica de reincidência (...) se não a podemos eliminar de uma vez, só devemos conservá-la para os casos em que ela é indispensável”.

Importante ressaltar que mediante os casos direcionados para as CEAPAs, estes são em sua maioria, para cumprir uma transação penal, ou seja, um acordo entre as partes envolvidas no ocorrido, o que garante juridicamente uma transação penal e não uma pena, assim sendo, livre de antecedentes criminais e nesses casos oriundos dos JECRIM (Largo do Tanque/ Itapuã / Nazaré). Estabelecido tal procedimento, na Central, o cumpridor passará, no caso de PSC: por uma entrevista psicossocial unificada, podendo ser realizada tanto pelo técnico do Serviço Social, como da Psicologia ou estagiário de ambas as áreas, já habilitado pelo aval dos

seus técnicos. Essas entrevistas têm por interesse traçar o perfil mais geral do cumpridor, levando em consideração o tempo estabelecido para a prestação de serviço, que também, na maioria dos casos são de curto tempo, orientações sobre a documentação necessária.

Contudo, os cumpridores da **VEPMA (Vara de Execução Penal das Medidas Alternativas)**, antes da audiência os cumpridores são encaminhados primeiro à CEAPA para submeterem-se as entrevista psicossocial. Esta entrevista objetiva traçar o perfil geral do cumpridor. Em seguida são estudados os autos do processo e analisados os aspectos jurídicos de cada caso. Essas duas etapas geram dois pareceres: um psicossocial (realizado pela assistente social e pela psicóloga) e outro jurídico (realizado pela advogada). No dia da audiência marcada para o cumpridor, um dos representantes da CEAPA comparece com os referidos pareceres que podem ser acolhidos ou não pelo juiz.

Nas **Varas Criminais Especializadas Federais**, o procedimento é diverso, a depender da fase em que se encontre o processo judicial. Em alguns casos a pessoa comparece a CEAPA para realização de avaliação psicossocial antes da audiência na qual poderá haver proposta de suspensão condicional do processo. O parecer é enviado a juízo, caso seja determinado a PSC ou PP o cumpridor é encaminhado em seguida. Em outros casos, o cumpridor chega a CEAPA depois da realização da audiência, com a pena ou medida alternativa já designada cabendo a equipe da central realizar a entrevista e posteriormente, o encaminhamento. Os procedimentos posteriores são os mesmos em todas as Varas, no entanto, o processo de execução ficará sob competência da Seção de Execução da respectiva Vara.

- VEPMA – Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas;
- Varas Federais;
- 1.º JEC- Juizado Especial Criminal;
- 2.º JEC- Juizado Especial Criminal;
- Extensão do 2.º Juizado Especial Criminal;
- Varas Crime;
- CAPS AD- Centro de atenção Psicossocial Álcool e Drogas

3.2 O SERVIÇO SOCIAL NO ACOMPANHAMENTO DAS PENAS ALTERNATIVAS

Realizado os procedimentos internos da Central, entrevistas psicossociais e encaminhamentos institucionais, fica determinado que o cumpridor direcionado ao cumprimento periódico que compareça mensalmente, enquanto obrigação judicial, à CEAPA, para entregar a documentação exigida. Sejam elas relatórios de frequência, nos casos PSC, ou notas fiscais, recibos na situação de doações.

A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia, em parceria com o Ministério da Justiça e Conselho Arbitral da Bahia, implantou a CEAPA/ Central de Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas da Bahia.

Esta tem por objetivo, implantar, instalar e implementar centros de referência para apoio, acompanhamento e fiscalização das penas e medidas alternativas, no Estado da Bahia, constituindo-se em um importante apoio ao judiciário e ponte entre ele e a comunidade.

Todavia, as atividades da CEAPA envolvem também a idealização de estratégias para a resignificação do sujeito, que em vários casos já passou pelo sistema prisional e começou a vivenciar o estigma social dessa situação.

Diante da proposta da Central, de lidar com as Penas e Medidas Alternativas, projeto implantado no ano de 2002 pelo Ministério da Justiça, através da CGPMA- Coordenação Geral de penas e Medidas Alternativas garantindo em todo o país uma equipe mínima para o funcionamento, contando também com o atendimento do Serviço Social. Portanto, pensar a contribuição do Serviço Social no sócio-jurídico, e assim, as principais mudanças na trajetória das leis penais, que tem proporcionado outras oportunidades além da prisão o que destaca ainda as mudanças ocorridas na realidade social brasileira. Cabe estabelecer nessa fase que o Serviço social norteia a execução desse tipo de pena ou medida a ser cumprida e seu acompanhamento. Demonstrando com isso, a importância e necessidade do Assistente Social nessas atividades, que objetiva a resignificação do indivíduo, enquanto infrator, e a efetividade da sua cidadania.

Dessa maneira, o exercício do profissional do assistente social esta baseado na concepção técnico-instrumental do Serviço Social que tem fundamentação na

dialética tória e prática, uma análise desconstrutiva do viés apenas tecnicista impregnado na profissão que a imputa.

Faz necessário utilizar-se dos instrumentos da mediação que possibilita a passagem da mera intencionalidade para as ações profissionais competentes e comprometidas com valores emancipatórios. Isso tudo atrelado a debates filosóficos, teóricos, políticos e éticos. Cabe ao setor social CEAPA, a identificação das demandas de cunho social, e para isso uma extensão às redes sociais, os encaminhamentos, inclusão de cumpridores em programas de promoção social, como é o caso da ligação direta do setor com a empresa OAS que tem empregado vários dos cumpridores acompanhados pela Central; e o também acompanhamento da rede social.

Para tais acontecimentos, a unidade conta com duas assistentes sociais, sendo uma delas a coordenadora geral, estabelecendo a especificidade das atividades a apenas uma técnica do setor, que mesmo reduzido procura dar conta da demanda. Este fica integrado com os setores da Psicologia e do Direito estando cada um estruturado por dois técnicos, o que não deixa de constituir uma marca que fortalece a ação. Portanto, uma visão de trabalho interdisciplinar garantindo uma perspectiva crítica da questão social, reconhecimento dos direitos humanos, e adequação do cumpridor enquanto também sujeito de direitos.

Na linha de apoio, a equipe de estagiários regulamentados em cada uma de suas áreas, fornecem ainda todo um suporte no que diz respeito as demandas da instituição, que vão desde a recepção do cumpridor, acompanhamento das suas atividades, entrevistas psicossociais, orientação jurídica, ao monitoramento das instituições ligadas a rede (asilos, creches, escolas, hospitais), o que conta também com um acompanhamento interdisciplinar, garantindo uma visão de amplos setores para a manutenção dessa rede. Contudo, dando condições, fundamentos e os objetivos da prática.

Todos os atendimentos na Central são realizados de modo bastante respeitoso, tendo o Serviço Social seu espaço bastante considerado e equipado dos instrumentos necessários, o que inclui uma sala para a técnica, local onde são desenvolvidas as ações colocadas cotidianamente no setor: atendimentos individuais, encaminhamento, acompanhamento e orientações aos cumpridores,

quando necessário, orientação familiar, cadastramento de entidades e monitoramentos, fortalecimento da Rede Social, e identificação também da Rede de Atenção.

Contudo, o Serviço Social emprega como instrumentos técnicos no seu fazer profissional, de modo mais específico, ainda que sempre compartilhado com a Psicologia, entrevistas, pareceres, encaminhamentos, monitoramentos através de visitas e entrevistas nessas mesmas entidades, reuniões e orientações jurídicas. Uma perspectiva da teoria que institui o conhecimento no âmbito da produção do conhecimento, da possibilidade. Fundamentos e objetivos para aproximação cada vez maior das relações sociais das jurídicas, um conhecimento indispensável para a mudança do real, trocando finalidades que antecipem, na ideia, sua transformação.

O Serviço Social trabalha diretamente com a Rede Social, na estruturação das visitas de credenciamentos das instituições, nos monitoramentos e reuniões periódicas e na avaliação constante dos encaminhamentos / acompanhamento frente às entidades. Nesse contexto, a existência do assistente social na equipe relaciona-se à capacidade técnica e as atribuições específicas para tratar a questão social e suas expressões, considerando a intervenção nas vulnerabilidades, sempre considerando os princípios do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Mediante a análise decorrida, e na perspectiva de uma proteção social, o Programa de Acompanhamento às penas e Medidas Alternativas estabelece o encontro da colaboração junto ao poder judiciário possibilitando a efetivação de uma política de maior alcance para a população.

O certo é que as penas privativas de liberdade não tem alcançado seus objetivos basilares, além do agravamento da sua execução, não reduz o índice de criminalidade, fortalece a formação delinquentes, corrompidos e embrutecidos. Assim, esta pena deve ser aplicada somente nos casos indispensáveis, pois é cada vez mais comprovado que a prisão pode converter os infratores em criminosos ainda piores, sendo a prisão por si mesmo ainda bastante dispendiosa, o Brasil ainda enfrenta o problema da superlotação carcerária.

Assim, às Penas e medidas Alternativas tem se apresentado como uma política cada vez mais eficaz quando se trata sobre crimes de média e baixa periculosidade, pois estas possibilitam inclusive um reparo social por parte de quem

cometeu a infração ou crime. Ao mesmo tempo em que pode possibilitar várias restrições e exigências.

Portanto, enfatizando Evandro Lins e Silva

“a pena privativa de liberdade, como sanção principal e de aplicação genérica, mostrou-se fracassada. Como disse o jurista Evandro Lins e Silva, a pena de prisão só pode ser aplicada em última hipótese, pois, “perverte, corrompe, deforma, avilta, embrutece, é uma fábrica de rescendências... se não a pudermos eliminar de uma vez, só devemos conservá-la para os casos em que ela é indispensável.” (SILVA, 2010 p 8)

Neste sentido, vale a reflexão de a quem punir, como punir e para que punir, um contraponto da tentativa de amenizar no país do seu legado violento e punidor desde a sua colonização. Pois sempre atendeu às práticas de endurecimento das leis como alternativa de resolução dos problemas sociais. Ação perversa e reacionista a uma população culpabilizada pelo crime de ser a todo tempo escamoteada, excluída dos artifícios de riquezas, em teor diverso.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A situação atual de desarranjo nacional no que se refere as políticas públicas de segurança, nos remete a pensar os altíssimos números de criminalidade, o clamor social por melhorias no contexto de uma sociedade de tantas diversidades, as baixas legitimidades das instituições dispostas a pensar causas sociais, o anacronismo ao pensar as classes subalternizadas do país. Em paralelo se tem uma população ainda que com seus baixos índices de escolaridade, demandando a emergência da não mais apenas parcialidade ao lidar com os problemas de ordem pública. Pois urge a contínua reflexão sobre o sistema criminal, ainda mais quando se fala da segurança pública e da instituição polícia.

E o clima de impunidade cria um imaginário coletivo prejudicial ao direito democrático, tão expresso pela Constituição de 1988. Perdura a descrença na justiça do país e a falta de representatividades para se lutar nas causas das expressões sociais, ao que inclui pensar que mesmo estando em um país de extrema heterogeneidade de culturas e cores, a pobreza continua a tornar as pessoas de tão pobres, tão negras. Padrão que instrumentaliza a resistência da criminalização. E aventar a possibilidade de se ter direitos é continuar negando a possibilidade de tê-los, porquanto o país persiste numa amputada cidadania, legitimando toda violência contra o trabalhador e o padrão de se pensar Direitos Humanos enquanto apenas enquanto “defesa de bandidos”. E enquanto isso circunscreve a mesma lógica colonial de repressão policial, política de extermínio. Porque tudo pode começar apenas com a ideia de que o desacato é mais grave que o abuso contra o indivíduo, e assim se chegar ao viés da perseguição, enclausuramento e assassinatos dos jovens pretos e periféricos do país, tão veiculados e negligenciados.

Assim, rente ao autoritarismo é a prevalência da noção de autoridade sobre as liberdades individuais, desprotegendo sempre mais o indivíduo e legitimando o espaço da autoridade de se exceder. Mas não dar para continuar no apego do processo histórico que se enraizou no país precede a inércia de se pensar novas alternativas. Pois é tempo de se pensar onde realmente se que chegar, pois a menor parte da população já definiu suas “armas” para manutenção dos seus

poderes, e uma delas, de bastante eficiência é a de manter os aparatos de controle social e estigmatização da miséria que continua a ser tratada dentro da parcialidade, como se faz com todos os problemas do país.

Mas, disso tudo se conclui que diante de todo esse processo, existe uma crise do capital que eleva o individualismo, a responsabilização apenas do sujeito, a fragilização das lutas, e a quebra da já pouca solidariedade entre as classes. O que por outro lado, apenas incita a defesa dos interesses das classes dominantes, que sempre foi uma ordem para manutenção do Estado.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo** – Anti-Semitismo, Imperialismo e Totalitarismo. Tradução de Roberto Raposo. 5 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BRAZ, Marcelo; NETTO, José Paulo. **Economia política**: uma introdução crítica. 7. ed. São Paulo. Cortez, 2011.

BRIZOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social/ Penal State, criminalization of poverty and social work. *Ser Social*, Brasília, vol.14. n.30, p 127- 154. Jan./jun.2012.

CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados** O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

COSTA, André. **Escritos sobre Racismo, Igualdade e Direitos**. Instituto de Afirmação de Direitos, Igualdade e Justiça; Fortaleza – CE. Maio, 2009.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas Polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

COSTA, Ricardo da Gama Rosa. **Gramsci e a socialização da política** **Cadernos do ICP**, FDR. 2009.

COSTA, Tailson Pires. **Penas Alternativas**: Reeducação adequada ou estímulo à impunidade? 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2000.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Representação de interesses, formulação de políticas e hegemonia**. In: FLEURY, Sonia (org.). **Reforma sanitária: em busca de uma teoria**. 3 ed. São Paulo: Cortez, Rio de Janeiro: ABRASCO, 2006.

DUARTE, A... [et al]. **A Banalização da Violência** – a atualidade do pensamento de Hannah Arendt. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 199

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 2. ed. São Paulo. Expressão Popular, 2010.

FAORO, R. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 12. ed. São Paulo: Globo, 1997.

FERNANDES, Florestan. **A integração do Negro na Sociedade de Classes**. Volume I - 3ª ed. São Paulo: Ed. Ática, 1978. Alves, José Augusto Lindgren Alves. São Paulo. Coleção Estudos Dirigidos por J. Guinsburg. Ed. Perspectiva S.s, 2005.

FREDERICO, Celso. Nas trilhas da emancipação. In: MARX, Karl **Contribuição à crítica da filosofia do direito de Hegel**. Introdução. São Paulo. Expressão Popular, 2010.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**. São Paulo: Círculo do Livro, 1996.

GRAMSCI, Antonio. **Maquiavel, a política e o Estado Moderno**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 4 ed. 1980.

GRAMSCI, Antonio. **Escritos Políticos**. Volume II In: COUTINHO, Carlos Nelson (edição). Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2004.

_____, Antonio. Cartas do Cárcere. V 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

_____, Antonio. Cartas do Cárcere. V 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____, Antonio. Cartas do Cárcere. V 5. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____, C. N. Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira 2007.

_____. **O Imperialismo**: fases superior do capitalismo. 4. ed. São Paulo. Centauro, 2008.

_____. **O Capital**. Crítica da Economia Política. Livro I, volume I. 27ª edição. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2010.

_____. **A ideologia alemã**. São Paulo. Expressão Popular, 2009.

GRAMSCI, Antonio. **Obras escolhidas**. Tradução Manuel Cruz; revisão Nei da Rocha Cunha. São Paulo: Martins Fontes, 1978.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Classes, Raças e Democracia**. São Paulo, Ed. 34, 2002.

HASENBALG, Carlos Alfredo. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**; Rio de Janeiro: Graal, 1979.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro**: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

IANNI, Octávio. **A questão Social**. In: Octávio Ianni. Pensamento Social no Brasil. Bauru, SP: EDUC, 2004.

LENIN, V. I. **O Estado e a revolução**. 2. ed. São Paulo. Expressão Popular, 2010.
MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo. Expressão Popular, 2009.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da filosofia do direito de Hegel**. Introdução. São Paulo, Expressão Popular, 2010.

MENDES, Fernando Edson. **O desacato contra o policial militar em serviço**. Publicado no Site Lessa Cursos • www.lessacursos.com.br. São Paulo, 2000.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**. Primeira edição revisada. São Paulo, Boitempo, 2011.

MIRABETE, Júlio Fabrini. **Manual de Direito Penal III**. 17ª Edição. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

MOTA, A. E. **Cultura da crise e seguridade social**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

RAMOS, Solange de Oliveira. **Comentários à Lei sobre Abuso de autoridade**. Rio de Janeiro.

SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. **Direitos humanos e as práticas de racismo: o que faremos com os brancos racistas?** 2009. 498 f. Tese (Doutorado em Sociologia)- Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

SANTOS, Milton. **As cidadanias mutiladas**. In O Preconceito/ Júlio Lerner editor. – São Paulo. Imprensa Oficial do Estado, 1996/1997.

SILVA, Nívia Cristiane Pereira. **Questão Social e Questão Racial no Brasil: a visão de Octávio Ianni**. Revista em Pauta./ Vol. 06 – Número 23 – julho de 2009.

SOARES, Luis Eduardo. **Segurança pública no Brasil, hoje: muitos sertões e poucas veredas**. Publicado em O Estado de minas, 2010.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança pública tem saída**. Rio de Janeiro: Sextante. 2006.

SOUZA, Reginaldo Canuto de; MORAIS, Maria do Socorro Almeida de. **POLÍCIA E SOCIEDADE: uma análise da história da segurança pública brasileira**. V Jornada Internacional de Políticas Públicas. 2011

TELES, Ney Moura. **Direito penal: parte geral: arts. 1º a 120, volume 1**. São Paulo: Atlas, 2004.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**. Rio de Janeiro: Revan, 2003, p. 24.

_____. La estigmatización territorial en la edad de la marginalidad avanzada. **Ciências Sociais Unisinos**, v. 37, n. 158. São Leopoldo: Universidade Vale Rio dos Sinos, jan.-jun./ 2001.

ZALUAR, Alba; ALVITO, Marcos. **Um século de Favela**. 5. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.